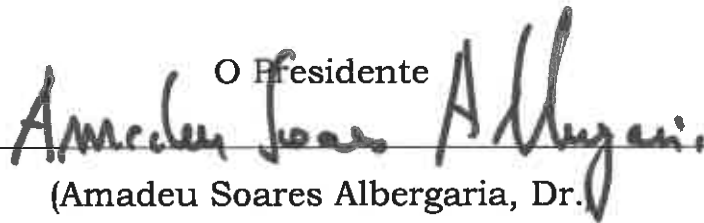


EDITAL N.º 17/2026/DAOA

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----
Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 07 de abril de 2026, aprovada na reunião ordinária de 20 de abril de 2026. ---
Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----
Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 21 de abril de 2026.--

O Presidente



(Amadeu Soares Albergaria, Dr.)



Ata n.º 13 – No dia 07 de abril de 2026, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores, Mário Jorge de Castro Reis, Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Paulo Jorge Leitão Marcelo, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Vítor Carlos Latourrette Marques, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves, Luís André Dias Ferreira Assunção dos Santos e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Vereador Márcio Santos Correia. -----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata n.º 12-----

Reunião Ordinária de 23 de março de 2026-----

2 – Relatório Anual – Regime de Proteção de Denunciantes de Infrações-----

3 – Empreitada de “Requalificação Ambiental das Margens do Rio Uíma – 4.ª Fase, Caldas de São Jorge, Pigeiros e Escapães”-----
Trabalhos Complementares e a menos-----

4 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contrato de tarefa e avença – “Elaboração de plano de sessões de avaliação e intervenção em Literacia para a Inclusão e Sucesso Escolar” (SMF/0000770/CPI/S/26)-----

5 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contrato de tarefa e avença – “Serviços de Elaboração do Projeto de Execução do Palácio da Justiça de Santa



-
- Maria da Feira” -----**
- Justificação da necessidade -----**
- Abertura e tipo do procedimento concursal -----**
- Autorização da despesa, valor global e prazo do contrato -----**
- Aprovação das peças do procedimento -----**
- Designação dos membros do júri e perito agregado -----**
- 6 – Protocolo de cedência de cópia parcial do ficheiro central de
pessoas coletivas pelo Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.
Aprovação da minuta -----**
- 7 – Aditamento ao protocolo da OFP – Orquestra Filarmónica
Portuguesa -----**
- Aprovação da minuta -----**
- 8 – Protocolo de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira
e Basqueiro AC 2025-2029 -----**
- Aprovação da minuta -----**
- 9 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 1. Criação
Local – Viagem Medieval em Terras de Santa Maria |
Programação, Subprogramas: 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins
Lucrativos e 1.2 Pessoas Singulares -----**
- Listagem Provisória -----**
- 10 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 2. Parcerias
de Programação | Subprograma 2.2. Anuais (Atividades) -----**
- Listagem Provisória -----**
- 11 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) 1.ª e 2.ª Fase – Medida
3. Apoios Pontuais – Procedimentos Simplificados -----**
- Listagem Provisória -----**
- 12 – Aquisição de Obra de Arte da Artista Maria Beatitude -----**
-



- 13 – Aquisição de Obra de Arte (Tapeçaria) da Artista Débora Pax ---**
- 14 – Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira, critérios para a
definição dos valores a cobrar por participante/semana-----**
- 15 – Erasmus+ Educação de Adultos | Atribuição de subvenção -----
Contrato financeiro n.º 2024-1-PT01-KA121-ADU-000212572 ---**
- 16 – Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem
fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira - atribuição
de apoio financeiro – MACUR – Movimento de Assistência,
Cultura, Urbanismo e Recreio -----
Aprovação da minuta do protocolo de cooperação-----**
- 17 – Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem
fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira - atribuição
de apoio financeiro – Centro Social de Gião-----
Aprovação da minuta do protocolo de cooperação-----**
- 18 – Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem
fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira - atribuição
de apoio financeiro – O Jardim - Centro de Solidariedade Social
de Canedo -----
Aprovação da minuta do protocolo de cooperação-----**
- 19 – Programa de Realojamento – Proposta de Atribuição de 2
habitações em regime de arrendamento apoiado -----**
- 20 – Processos de Urbanização e Edificação -----**
- 21 – Outros documentos para conhecimento-----
Resumo diário de tesouraria -----
Relação dos pagamentos efetuado-----**

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente.-----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Votos de congratulação por mérito desportivo-----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes: -----

Núria Silva, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 2.º lugar nas provas dos 50 metros Bruços e 100 metros Bruços no Campeonato Nacional sub-21 de Natação; -----

Maria Ribeiro, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 3.º lugar na prova dos 200 metros Bruços no Campeonato Nacional sub-21 de Natação; -----

Equipa de Seniores Masculinos de Futsal, do Clube Desportivo Arrifanense, que alcançou a conquista da 1.ª Divisão Distrital Grande Hotel Luso de Futsal; -----

Cláudia Morgado, atleta do Clube Jovens D'Ouro, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Regional Norte de DANS; -----

Lorena Sousa, atleta da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Escapães, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Infantis em Salto em Altura; -----

Miguel Ferreira, atleta da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Escapães, que alcançou o 1.º lugar nas provas do Salto em Comprimento e Triplo Salto no Campeonato Distrital de iniciados de atletismo; -----

Equipa de Estafeta masculina, da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Escapães, que alcançou o 1.º lugar na prova de estafeta 4x80m no Campeonato Distrital de iniciados de atletismo. -----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos,



18



cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

Obras no Pavilhão da Escola Básica 2,3 Fernando Pessoa -----

A Vereadora Maria Manuela Alves solicitou informação sobre o ponto de situação das obras no Pavilhão da Escola Básica Fernando Pessoa, questionando se as mesmas já tiveram início ou, caso contrário, qual a previsão para o seu arranque.-----

Reconhecimento pela melhoria das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)-----

O Vereador Sérgio Cirino começou por reconhecer a prontidão da Vereadora Beatriz Silva na introdução de melhorias nas Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), destacando o esforço desenvolvido no sentido de centralizar a resposta numa escola com maior capacidade de servir a população. Referiu que o caminho seguido revela uma evolução positiva e que as suas intervenções têm como objetivo contribuir para o aperfeiçoamento das soluções. Enfatizou, por fim, que a solução adotada aparenta estar bem localizada face às necessidades identificadas, valorizando o facto de procurar servir o conjunto do concelho.-----

Proposta de instalação de monumento evocativo do 25 de Abril -----

O Vereador Sérgio Cirino propôs que, no âmbito do projeto de requalificação da Avenida 25 de Abril, fosse ponderada a criação de um monumento evocativo daquela data, salientando que o concelho ainda não dispõe de um elemento desta natureza. Considerou que a intervenção em curso constitui uma oportunidade adequada para dignificar o significado histórico do 25 de Abril, independentemente da localização a definir no espaço da avenida.-----

Sublinhou a importância da data para a consolidação da democracia e



para a igualdade de oportunidades, destacando que a mesma permitiu o acesso mais alargado à participação cívica e política. Referiu, por isso, que a criação de um monumento representaria uma justa homenagem a um momento fundador do país, manifestando disponibilidade para se associar simbolicamente à sua concretização.-----

Proposta de reforço das políticas municipais para a população sénior

O Vereador Sérgio Cirino referiu que, importa refletir sobre a continuidade dos programas dirigidos à população idosa e a pessoas com necessidades específicas, incluindo os que são apoiados pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). Exemplificou com um programa na área da saúde cognitiva, sublinhando o impacto positivo que este tipo de respostas tem na qualidade de vida das pessoas idosas, quer ao nível da estimulação mental, quer na promoção do convívio. -----

Considerou que os benefícios destas iniciativas justificam a sua manutenção, independentemente do enquadramento financeiro, atendendo ao envelhecimento progressivo da população e à necessidade de reforçar políticas públicas dirigidas a este segmento. Defendeu que a intervenção municipal deve evoluir no sentido de uma abordagem mais estruturada às políticas para a população sénior, valorizando o seu papel na comunidade. Neste contexto, sugeriu ainda a possibilidade de reforçar a visibilidade desta área ao nível orgânico, bem como ponderar a criação de uma estrutura específica de proteção e acompanhamento da população idosa, à semelhança do que já existe para crianças e jovens, referindo que tal solução já foi adotada por outros municípios e poderá constituir um instrumento útil de intervenção. -----

Proposta de tributação de prédios devolutos como incentivo à habitação-----



O Vereador Sérgio Cirino defendeu a necessidade de retomar a reflexão sobre a tributação de prédios devolutos, não apenas como fonte de receita, mas sobretudo como instrumento de incentivo à sua colocação no mercado habitacional. Referiu que existem diferentes estudos sobre o impacto desta medida, mas salientou recomendações recentes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), no sentido do agravamento da carga fiscal sobre imóveis devolutos, como forma de estimular a oferta. -----

Sublinhou que, no contexto do concelho, um eventual aumento da disponibilização de habitações poderia representar um contributo significativo para responder às necessidades existentes, sem implicar investimento público direto, podendo ainda gerar receita adicional a aplicar em políticas de habitação. -----

Reconheceu a complexidade associada à definição legal de prédio devoluto, defendendo, ainda assim, a simplificação dos critérios de identificação, com base em indicadores objetivos, tais como a ausência de consumos de água, eletricidade ou saneamento, admitindo que o contraditório por parte do proprietário. -----

Considerou que a clarificação deste conceito é essencial para viabilizar a aplicação eficaz da medida, sugerindo, igualmente, que o município contribua para influenciar tal conceito a nível nacional. -----

Concluiu que se trata de uma medida exigente, do ponto de vista político, mas que a sua implementação, numa perspetiva de médio e longo prazo, consubstanciará um instrumento de dinamização do mercado habitacional. -----

Perda da Bandeira Azul na Praia Fluvial da Mâmoa -----

O Vereador Luís André Santos referiu que a Praia Fluvial da Mâmoa



perdeu, em 2025, a distinção de Bandeira Azul, questionando as causas subjacentes a essa situação, bem como as medidas previstas para a sua correção. Manifestou ainda interesse em saber se existe a expectativa de recuperação daquele galardão, no ano de 2026, atendendo à sua relevância enquanto reconhecimento da qualidade ambiental, segurança e serviços associados àquela infraestrutura balnear.-----

Taxas da Capela Mortuária do Cemitério de Santa Maria da Feira ---

O Vereador Luís André Santos questionou a gestão desta capela mortuária, referindo que sendo esta da responsabilidade municipal não se recordava de a matéria sobre a cobrança de taxas pela sua utilização, ter sido presente a reunião de Câmara, questionando se tal seria obrigatório. -----

Em resposta, a Vereadora Sónia Azevedo esclareceu que as referidas taxas se encontram previstas em regulamento municipal, tendo o Vereador Luís André Santos observado que as mesmas não são objeto de atualização anual e questionou a forma de consultar essa informação, tendo a Vereadora Sónia Azevedo respondido que lhe faria chegar os elementos em causa.-----

Intervenção na Rua do Fial, em São Paio de Oleiros-----

O Vereador Luís André Santos referiu que, durante o período de campanha eleitoral, foram demolidas algumas habitações na Rua do Fial, em São Paio de Oleiros, não tendo, contudo, sido desenvolvida qualquer intervenção subsequente. Nesse sentido, solicitou esclarecimentos quanto ao que se encontra previsto para o local, designadamente no que respeita à natureza da obra, à entidade responsável pela sua execução e ao prazo estimado para o seu início. -----

Ruído no estabelecimento denominado ALL Together – Lourosa -----



18

O vereador Luís André Santos informou que, durante o fim de semana, tinha assistido a uma reportagem da Correio da Manhã Televisão (CMTV) sobre a questão do ruído produzido pelo estabelecimento denominado All Together. Referiu que uma cidadã tinha apresentado queixa junto da Câmara Municipal e questionou acerca de eventuais soluções e até se seria possível alcançar um entendimento sobre a situação.-----

Movimentações de Terra na Entrada da Autoestrada A1 -----

O vereador Luís André Santos informou ter reparado em movimentações de terra junto aos pórticos da entrada da Autoestrada A1, desconhecendo se se tratava de obra particular ou pública. -----

O Sr. Presidente referiu que a Câmara Municipal verificará a situação. -

Intervenções junto à Rotunda da Bola - Santa Maria da Feira-----

O vereador Luís André Santos informou ter reparado em intervenções junto à Rotunda da Bola, nesta cidade, e questionou se as mesmas surgem no contexto das obras em curso junto ao Hospital de São Sebastião.-----

Imóveis no Largo Camões - Santa Maria da Feira -----

O vereador Luís André Santos manifestou preocupação quanto ao estado de conservação de dois imóveis, sítios no Largo Camões, referindo que apenas um possui um pedido de licenciamento de obras em curso. Sublinhou que a degradação dos edifícios prejudica a imagem da zona, assumindo particular relevância por se tratar de um local central onde decorre a Viagem Medieval. -----

Questionou se podem ser adotadas medidas, visando a rápida resolução da situação. -----

Monumento ao Espírito Feirense - São João de Ver -----

O vereador Luís André Santos apresentou uma recomendação relativa ao



Monumento ao Espírito Feirense, localizado na freguesia de São João de Ver, destacando a sua relevância enquanto símbolo da história, cultura e identidade do concelho de Santa Maria da Feira. -----

Referiu que o monumento se encontra num estado de degradação preocupante, evidenciando desgaste dos materiais, falta de manutenção e deterioração da sua envolvente, situação que considera comprometer a valorização do património e a imagem do concelho. -----

Nesse sentido, propôs que a Câmara Municipal promova, com carácter de urgência, uma avaliação técnica ao monumento, com vista à identificação das necessidades de intervenção, e proceda à definição e execução de um plano de requalificação que inclua ações de limpeza, conservação e reparação, bem como a melhoria da envolvente, designadamente ao nível de acessos, ajardinamento, iluminação e mobiliário urbano.-----

Propôs ainda que seja assegurada a sua manutenção regular e contínua.

Plano Municipal de Prevenção e Combate ao Bullying e Violência Escolar-----

O vereador Luís André Santos apresentou uma proposta relativa à implementação de um plano municipal de prevenção e combate ao bullying e à violência escolar no concelho, enquadrando-a no âmbito das competências municipais na área da educação, na sequência da transferência de competências para as autarquias. -----

Referiu que o aumento de situações de indisciplina, bullying e agressões em contexto escolar, amplamente noticiado e verificado a nível nacional, exige uma resposta preventiva e articulada, sublinhando que a segurança de alunos, professores e funcionários deve constituir uma prioridade, bem como a promoção de um ambiente escolar assente no respeito,



disciplina e convivência cívica. -----

Nesse sentido, propôs que a Câmara Municipal delibere a implementação de um plano municipal a aplicar nas escolas do 2.º ciclo e do ensino secundário do concelho, com início no ano letivo 2026/2027, em articulação com os agrupamentos escolares e demais entidades competentes. -----

Indicou, a título exemplificativo, um conjunto de medidas a integrar no referido plano, designadamente o reforço dos regulamentos internos, a promoção de campanhas de sensibilização, a instalação de sistemas de videovigilância em espaços comuns, o reforço do policiamento de proximidade, a criação de canais de denúncia anónima, o controlo de acessos às escolas, a promoção de ações de formação cívica e o acompanhamento psicológico de vítimas e agressores. -----

Referiu ainda que o plano deverá prever mecanismos de monitorização, incluindo a apresentação de relatórios semestrais ao executivo municipal e à Assembleia Municipal. -----

Concluiu que a iniciativa visa promover escolas mais seguras, prevenir comportamentos de risco e reforçar os valores de respeito e convivência no contexto educativo. -----

Voto de Reconhecimento - Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense -----

O vereador Luís André Santos apresentou um voto de reconhecimento dirigido à direção da Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense, pela decisão de atribuir, no dia 4 de abril de 2026, o nome do engenheiro António André da Silva Topa ao atual Campo do Padrão, a título de homenagem póstuma. -----

Recordou o percurso do homenageado, natural da freguesia de Vila



Maior, que desempenhou funções como membro da Assembleia de Freguesia de Vila Maior, vereador da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, deputado da Assembleia Municipal e da Assembleia da República. -----

Referiu ainda que, tendo conhecido pessoalmente o engenheiro António Topa, se associava a este reconhecimento público, felicitando a direção da associação pela iniciativa. -----

Propôs que o Município de Santa Maria da Feira providencie a entrega do presente voto de reconhecimento à direção da Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense, bem como à família do homenageado. -----

Voto de Repúdio – Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares -----

O vereador Luís André Santos, do partido Chega, apresentou um voto de repúdio relativamente ao apoio institucional concedido pela Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares à iniciativa denominada “Judas Chega para Lá”. -----

Referiu que a referida iniciativa utiliza a imagem do deputado à Assembleia da República, André Ventura, líder do maior partido da oposição, associando-a a uma prática simbólica de condenação pública, o que, no seu entendimento, configura um ataque político de natureza pessoal. Considerou que tal atuação extravasa o âmbito de uma manifestação cultural ou tradicional, assumindo contornos de natureza político-partidária explícita. -----

Sublinhou que a Junta de Freguesia, enquanto órgão de poder público, se encontra legal e eticamente obrigada a pautar a sua atuação pelos princípios da neutralidade, imparcialidade e respeito por todas as forças políticas, entendendo que o envolvimento institucional neste tipo de iniciativa representa uma instrumentalização indevida de recursos e da



legitimidade pública para fins de ataque político.-----
Acrescentou que tal atuação constitui, no seu entendimento, uma violação dos deveres de neutralidade institucional, sendo incompatível com os princípios de um Estado de direito democrático e atentatória do respeito devido ao pluralismo político.-----

Alertou ainda para o risco de criação de um precedente que poderá contribuir para a degradação do debate democrático, para a normalização do ataque pessoal na esfera pública e para a diminuição da confiança dos cidadãos nas instituições.-----

Nesse sentido, manifestou o seu veemente repúdio pela situação, solicitando esclarecimentos públicos por parte da Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares quanto às circunstâncias e fundamentos do apoio concedido, bem como uma retratação pública pela utilização de uma figura pública naquele contexto. Apelou ainda à reposição do respeito pelos princípios de neutralidade institucional e do pluralismo democrático.-----

Por fim, propôs que o executivo municipal se pronuncie sobre o presente voto de repúdio e que, em caso de aprovação, o mesmo seja remetido à Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares.-----

Em resposta às questões colocadas, e mais concretamente sobre as **obras no Pavilhão da Escola Básica 2,3 Fernando Pessoa**, tema abordado pela Vereadora Maria Manuela Alves, o Sr. Presidente informou que os procedimentos de contratação pública para a reparação da cobertura foram publicitados e concluídos dentro dos prazos legais, encontrando-se a obra adjudicada.-----

Clarificou que, no momento, se encontra em análise o Plano de Segurança e Saúde da obra e que, concluída essa fase, estarão reunidas



as condições para o início dos trabalhos, encontrando-se o processo a decorrer com a celeridade possível, em conformidade com as normas do Código dos Contratos Públicos. -----

No que concerne à **proposta de instalação de monumento evocativo do 25 de Abril**, apresentada pelo vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente manifestou concordância com a iniciativa, salientando que a localização do monumento, na própria avenida, terá de ser ponderada, para aferir se existem condições adequadas, admitindo, contudo, que, não sendo viável, se equacionará outro local que reúna a dignidade e as condições necessárias para o efeito. -----

Sobre a **proposta de reforço das políticas municipais para a população sénior**, apresentada pelo vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente explicou que os programas provenientes do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) se enquadram nos denominados programas imateriais.-----

Referiu que se trata de uma questão antiga relacionada com o facto de os fundos comunitários em Portugal financiarem tanto obras materiais, que ficam concretizadas fisicamente, como projetos imateriais, cujo efeito é contínuo e não se esgota com o término do financiamento. -----

Salientou que a experiência municipal, especialmente na área social e de contacto com a população sénior, tem sido a de incorporar estes programas no orçamento municipal, garantindo a sua continuidade.-----

Aludiu à própria designação do Pelouro, como Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, e afirmou que este avalia os programas considerados essenciais e assegura a sua integração no orçamento municipal, mantendo a prática habitual de continuidade de políticas sociais. Assinalou, ainda, que situações semelhantes ocorrem noutros domínios participados por fundos



comunitários, como a educação.-----

Sobre a **Proposta de tributação de prédios devolutos para incentivo à habitação**, apresentada pelo vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente referiu que a matéria poderá ser analisada no âmbito do pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, não existindo, no momento, uma posição definitiva sobre a mesma. -----

Indicou que estão em curso políticas públicas do Governo relevantes nesta área, mencionando o caso das heranças indivisas e a eventual iniciativa de um dos herdeiros para a alienação dos imóveis, o que poderá contribuir para a mobilização de património devoluto.-----

Acrescentou que o próprio mercado tem vindo a impulsionar a reabilitação de imóveis, registando-se um aumento da recuperação de habitações antigas, associado, em particular, ao crescimento do mercado de arrendamento, sendo este também um fator relevante na dinamização deste tipo de património.-----

Concluiu que a tributação de prédios devolutos poderá constituir uma das medidas a considerar no âmbito das políticas municipais de habitação, carecendo, contudo, de análise mais aprofundada. -----

No que concerne ao assunto da **perda da Bandeira Azul na Praia Fluvial da Mâmoa**, abordada pelo vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente esclareceu que a situação ocorrida no ano anterior resultou de uma análise pontual da qualidade da água realizada após um episódio de precipitação intensa, que afetou negativamente os resultados, circunstância que se verificou também noutras praias da região.-----

Referiu que, para a atribuição do galardão Bandeira Azul, é exigido um nível de qualidade da água classificado como excelente, sendo que, apesar de não ter sido atingido esse patamar, numa das análises, a água



manteve uma classificação de qualidade muito boa, o que significa que continuou a ser segura para banhos. -----

Informou ainda que, em resposta a esta situação, foram adotadas medidas imediatas, designadamente o reforço do número de análises à qualidade da água, passando a ser realizadas colheitas adicionais, quer pela Agência Portuguesa do Ambiente, quer por iniciativa do município, com o objetivo de criar um histórico mais robusto que permita demonstrar o carácter excecional de eventuais resultados menos favoráveis. -----

Acrescentou que, não obstante as condições meteorológicas adversas registadas durante o inverno, que influenciam o caudal dos rios e as escorrências, o município mantém o acompanhamento da situação, sublinhando que a praia continua a dispor do galardão de praia acessível e reúne condições de segurança para a utilização balnear. -----

Concluiu referindo que o reforço das análises visa sustentar, junto das entidades competentes, a manutenção da Bandeira Azul.-----

Relativamente à questão da **intervenção na Rua do Fial, em São Paio de Oleiros**, abordada pelo vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente referiu que a situação existente no local constituía um constrangimento significativo, tendo a intervenção realizada melhorado as condições de circulação. -----

Informou ainda que reuniu com a Junta de Freguesia, com vista à execução de trabalhos complementares, designadamente, construção de passeios, muros e recuos na via, de forma a conferir melhores condições de segurança e fluidez ao tráfego rodoviário. -----

Concluiu que todas estas intervenções visam assegurar a plena funcionalidade da via, permitindo uma circulação mais segura e com



maior capacidade.-----

No que concerne à questão do **ruído no estabelecimento “All Together” em Lourosa**, abordada pelo vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente esclareceu que, sempre que se verifique a existência de ruído acima dos limites legais a situação tem de ser reposta, caso contrário, a questão passa a configurar-se como matéria de natureza privada a resolver entre as partes envolvidas.-----

Após alguma troca de impressões sobre o caso, interveio a vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, que explicou que a realização de karaoke é considerado um espetáculo temporário, carecendo, por isso, de licenciamento específico enquanto recinto de diversão provisória, nos termos do Decreto-Lei n.º 309/2002.-----

Aditou que o estabelecimento em causa possui licença a atividade de restauração e bebidas, mas que a realização de espetáculos implica a obtenção de autorização própria, bem como, quando aplicável, de licença especial de ruído.-----

Acrescentou que, no caso concreto, têm sido concedidas licenças de carácter precário, avaliadas caso a caso, tendo em consideração as queixas que se prendem com o descanso dos residentes.-----

Garantiu que esta prática é transversal aos demais estabelecimentos do concelho.-----

O vereador Luís André Santos referiu que, de acordo com a reportagem a que teve acesso, a munícipe pretendia realizar sessões de karaoke às sextas e aos sábados, alegando que a Câmara Municipal a estaria a impedir de exercer a sua atividade.-----

Em resposta, o Sr. Presidente esclareceu que a Câmara Municipal analisa



a situação concreta, na qual existe um histórico de queixas por parte de um vizinho, salientando que este tipo de situações envolve interesses conflituantes entre particulares. -----

Acrescentou que a atuação da Câmara Municipal se rege pelo cumprimento da legislação aplicável, nomeadamente no que respeita à avaliação de níveis de ruído, sendo estas medições realizadas por entidades externas certificadas. Referiu que, caso se verifique incumprimento dos limites legais, a Câmara deverá intervir, não podendo, contudo, atuar quando os níveis de ruído se encontram dentro de parâmetros legalmente admissíveis. -----

Sublinhou ainda que nem todas as situações configuram responsabilidade da Câmara Municipal, podendo os munícipes recorrer às instâncias judiciais para dirimir conflitos de natureza privada. -----

Concluiu que o município atua de forma imparcial, seguindo estritamente o enquadramento legal e regulamentar aplicável. -----

Interveio o vereador Sérgio Cirino referindo que a situação em análise envolve uma colisão de direitos, o direito ao exercício de atividade económica e o direito ao descanso dos residentes, pugnando pela salvaguarda deste último. -----

Sublinhou que, embora seja legítimo o desenvolvimento de atividades de diversão e negócio, estas não podem comprometer o descanso e bem-estar dos moradores, defendendo a necessidade de equilíbrio entre os interesses em presença. -----

Referiu ainda que, em alguns contextos, existem mecanismos de controlo de níveis de ruído que permitem compatibilizar aqueles interesses, defendendo que os operadores económicos devem assumir também essa responsabilidade. -----



O Sr. Presidente referiu que as questões relacionadas com o ruído são particularmente sensíveis, constituindo, aliás, um dos temas mais recorrentes nas intervenções de munícipes nas reuniões de Câmara.----

Sublinhou que se trata de matérias pertinentes, mas juridicamente complexas, uma vez que implicam a conciliação de direitos antagónicos e cuja ponderação nem sempre é linear.-----

Acrescentou que a perceção e sensibilidade ao ruído variam de pessoa para pessoa, o que dificulta a avaliação, sendo esta complexidade refletida na jurisprudência e na doutrina sobre a matéria.-----

A vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório, acrescentou que a matéria se encontra enquadrada pelo Regulamento Geral do Ruído, referindo que, em muitos dos casos estão em causa conflitos entre particulares. -----

Entende que a Câmara Municipal não pode assumir, de forma sistemática, o encargo de contratar entidades externas para a realização de estudos acústicos sempre que surge uma queixa, sendo que, em primeira instância, cabe à entidade visada pela denúncia apresentar prova do cumprimento dos níveis de ruído, através do relatório acústico, a qual poderá ser contraditada, incluindo por via de novo relatório a realizar mediante prestação de caução junto da própria Câmara Municipal. -----

O Sr. Presidente referiu que se trata de situações sensíveis, nas quais as partes envolvidas se encontram, frequentemente, convictas da razão que assiste às suas posições. Acrescentou que, nestes casos, a Câmara Municipal acaba, muitas vezes, por assumir um papel de mediação, procurando dirimir conflitos que, em larga medida, extravasam o plano estritamente legal ou procedimental.-----



No que concerne ao assunto das **intervenções junto à Rotunda da Bola**, abordado pelo vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente informou que mandará averiguar a natureza dos trabalhos que se encontram a decorrer naquele local. -----

No que concerne ao **Monumento ao Espírito Feirense**, na sequência da sugestão apresentada pelo vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente manifestou disponibilidade para acolher a recomendação, reconhecendo a relevância da intervenção proposta a qual, também já foi sinalizada pela Junta de Freguesia. -----

O vereador Sérgio Cirino manifestou concordância com a posição do Sr. Presidente, acrescentando que se deveria dispor de um plano estruturado de manutenção dos monumentos, de forma a evitar intervenções corretivas tardias. -----

Referiu que a existência de um plano regular de manutenção permitiria assegurar a conservação do património municipal, à semelhança de outras práticas de planeamento existentes, como a calendarização da limpeza de espaços públicos. Sublinhou que os monumentos, enquanto elementos simbólicos e identitários, devem ser preservados com dignidade, evitando que atinjam estados avançados de deterioração. ----

Reconheceu que a manutenção contínua acarreta encargos financeiros, mas considerou que essa responsabilidade é essencial para garantir a preservação do património. Acrescentou que, nos casos em que sejam necessárias intervenções mais profundas, estas deverão ser objeto de projetos específicos, distinguindo-se das ações regulares de manutenção. Por fim, referiu ser natural que as juntas de freguesia alertem a Câmara Municipal para situações de degradação no seu território, considerando legítima essa articulação entre entidades. -----



No que concerne ao **Plano Municipal de Prevenção e Combate ao Bullying e Violência Escolar**, recomendação apresentada pelo vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente referiu que o executivo municipal não acompanhará a proposta. -----

Esclareceu que tal posição não decorre de desvalorização da problemática, reconhecendo que o bullying, incluindo o cyberbullying, constituem uma realidade preocupante, mas pela natureza eminentemente pedagógica que detém, devem ser tratados no âmbito da autonomia dos estabelecimentos de ensino. -----

Sublinhou que, nesse contexto, os agrupamentos escolares do concelho já dispõem de políticas e medidas ativas, definidas de acordo com as especificidades de cada centro educativo, social e territorial, não sendo, por isso, adequada uma abordagem uniforme a nível municipal. Acrescentou que a diversidade de realidades justifica a adoção de estratégias diferenciadas, ajustadas às necessidades concretas de cada comunidade escolar. -----

Referiu ainda que esta matéria é objeto de acompanhamento pelos órgãos próprios das escolas, designadamente, os conselhos pedagógicos e os conselhos gerais, onde estão representados os mais diversos intervenientes da comunidade educativa, incluindo pais, forças de segurança e autarquias. -----

Concluiu que, não obstante a não adesão à proposta de criação de um plano municipal, a Câmara Municipal mantém total disponibilidade para apoiar iniciativas e os projetos promovidos pelos agrupamentos de escolas. -----

O vereador Luís André Santos recordou a ocorrência havida nas imediações da escola de Paços de Brandão, alegadamente, relacionada



com a distribuição de substâncias ilícitas a alunos.-----

Em resposta, o Sr. Presidente esclareceu que este tipo de ocorrência se enquadra num domínio distinto do bullying, porquanto, o eventual tráfico de estupefacientes, é da responsabilidade das forças de segurança, pese embora, o acompanhamento e a articulação regulares da Câmara Municipal com a Guarda Nacional Republicana e, quando aplicável, com a Polícia de Segurança Pública. -----

Concluiu apelando à necessidade de tratar estas matérias com a devida reserva, atendendo à sua natureza sensível e à exigência de uma abordagem diferenciada. -----

O vereador Sérgio Cirino salientou que considera importante a prevenção e o combate ao bullying, defendendo que a Câmara Municipal deve apoiar ativamente os projetos desenvolvidos por cada agrupamento de escolas. Referiu que o município pode desempenhar um papel relevante enquanto entidade articuladora, acompanhando as diferentes experiências implementadas nas escolas do concelho, identificando boas práticas e apoiando a sua disseminação, inclusivamente através de apoio financeiro, quando adequado. -----

Contudo, declarou que não acompanha a proposta apresentada, por entender que esta agrega dimensões de natureza distinta, nomeadamente, vertentes policiais, educativas e punitivas, defendendo que o combate ao bullying deve privilegiar abordagens educativas e pedagógicas, considerando a faixa etária dos alunos. -----

Acrescentou que, na sua opinião, a criação de um plano genérico pode comportar o risco de generalização excessiva, reduzindo a eficácia das medidas e diluindo o impacto das intervenções. Defendeu, por isso, que a atuação deve ser orientada para o apoio direto e individualizado às



escolas, permitindo que cada uma desenvolva soluções ajustadas à sua realidade específica.-----

Concluiu afirmando que, embora não acompanhe a proposta nos moldes apresentados, partilha da preocupação manifestada quanto à relevância da problemática do bullying. -----

A vereadora Beatriz Silva aproveitou para recordar que existe um programa de âmbito nacional, designado Escola Segura, que abrange os nove agrupamentos escolares, o qual resulta de uma parceria entre o Ministério da Administração Interna e o Ministério da Educação, sendo responsável pela análise e acompanhamento de problemáticas sociais em contexto escolar, incluindo situações de bullying, violência, consumo de estupefacientes e outros comportamentos de risco. -----

Esclareceu que as equipas do programa Escola Segura realizam intervenções regulares nos estabelecimentos de ensino, bem como elaboram relatórios anuais, por agrupamento, identificando as principais necessidades e problemáticas. -----

Acrescentou que, para além deste programa, os agrupamentos dispõem de equipas próprias, constituídas por técnicos especializados, os quais se articulam com as estruturas nacionais. Referiu ainda que, por indicação recente do Ministério da Educação, está previsto o reforço dos quadros técnicos afetos a estas funções. -----

Destacou que, no ano letivo anterior, o tema da violência em contexto escolar, incluindo o bullying, constituiu o eixo central de intervenção do programa Escola Segura em todos os agrupamentos do concelho, tendo sido produzido um relatório global sobre a matéria, partilhado com as entidades competentes.-----

Sublinhou ainda que, embora existam situações pontuais que



ultrapassam as competências dos estabelecimentos de ensino, o papel do município é o de cooperação e articulação com essas entidades, não sendo adequado que o município as substitua, porquanto, detêm competências próprias nesta matéria. -----

O vereador Luís André Santos esclareceu, por sua vez, que as medidas que propôs no âmbito do plano de prevenção e combate ao bullying incluíam a eventual instalação de sistemas de videovigilância nas escolas. Admitiu, contudo, desconhecer se essa solução é legalmente admissível e se existem precedentes, sublinhando que, caso venha a ser adotada, deverá obedecer aos requisitos legais aplicáveis. -----

A vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, referiu que existem já alguns agrupamentos escolares que, por decisão própria, instalaram sistemas de videovigilância no interior dos estabelecimentos de ensino, do que é exemplo, o caso de Paços de Brandão. -----

O vereador Luís André Santos observou que tais medidas poderão ter sido adotadas na sequência de situações que terão suscitado a necessidade de reforço da segurança. -----

A vereadora Beatriz Silva esclareceu que a instalação destes sistemas tem como principal objetivo o controlo e a monitorização de espaços escolares de grande dimensão, salientando que, em alguns casos, o rácio de assistentes operacionais atribuído pelo Ministério da Educação é considerado insuficiente pelos agrupamentos, o que tem levado à utilização de soluções tecnológicas de apoio. -----

Acrescentou que, apesar da existência de tais soluções em alguns agrupamentos, a sua implementação depende sempre de aprovação dos órgãos próprios das escolas, estando sujeita ao cumprimento da legislação em matéria de proteção de dados pessoais - Regulamento Geral



sobre a Proteção de Dados. -----

Esclareceu ainda que esta não constitui uma competência do município, uma vez que os agrupamentos dispõem de autonomia própria e recebem financiamento para a gestão, manutenção e aquisição de equipamentos. Concluiu referindo que se trata de uma matéria sensível, não sendo, por isso, de adotar como solução generalizada no sistema educativo.-----

O vereador Luís André Santos esclareceu que as propostas apresentadas são da sua exclusiva autoria, não sendo elaboradas por terceiros nem em representação de qualquer entidade partidária. Sublinhou que as suas intervenções se baseiam na realidade do concelho de Santa Maria da Feira e na análise pessoal das situações que considera necessitarem de intervenção. -----

Relativamente à matéria do **Voto de Reconhecimento - Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense**, apresentada pelo vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente referiu que o executivo não tem qualquer objeção à proposta, considerando-a consensual e com a qual se associa através do respetivo sentido de voto. -----

No decurso da discussão, o vereador Mário Jorge Reis informou que a iniciativa em causa teve lugar recentemente, tendo estado presente em representação do Presidente da Câmara e do município, acompanhado por diversas personalidades locais.-----

Considerou, ainda, que este tipo de reconhecimento poderia ter sido manifestado no momento da iniciativa.-----

Por sua vez, o vereador Luís André Santos esclareceu que não esteve presente na referida iniciativa, por motivos pessoais, reafirmando o seu reconhecimento pela homenagem prestada e a sua ligação pessoal ao homenageado, rejeitando que a proposta tivesse qualquer intenção de



Handwritten initials and signature

natureza política. -----

O Sr. Presidente concluiu referindo que o funcionamento do executivo assenta em princípios de abertura e pluralismo, permitindo a apresentação e apreciação de propostas desta natureza. -----

No decurso da discussão o vereador Sérgio Cirino manifestou alguma dúvida quanto ao objeto concreto do voto, questionando se se tratava de um reconhecimento dirigido à Direção da Associação, à iniciativa de atribuição do nome do engenheiro, António Topa, ao equipamento desportivo, ou à figura do próprio homenageado. -----

O vereador Luís André Santos esclareceu que o voto de reconhecimento incide sobre a Direção da Associação, pela iniciativa de atribuir o nome do engenheiro, António Topa, ao atual Campo do Padrão. -----

O vereador Sérgio Cirino declarou que votaria favoravelmente a proposta, sublinhando o mérito da homenagem e da instituição, embora entendesse que faria mais sentido um reconhecimento à figura do engenheiro António Topa. -----

Relativamente ao assunto do **Voto de Repúdio - Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares**, mencionado pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente declarou que o executivo municipal não o acompanha. ---

Esclareceu que, enquanto Presidente da Câmara Municipal, não considera adequado que o órgão municipal aprove um voto de repúdio dirigido a uma junta de freguesia, salientando que as juntas de freguesia dispõem de legitimidade democrática própria e de órgãos próprios de decisão, não se encontrando sob tutela da Câmara Municipal.-----

Nesse sentido, considerou que eventuais pedidos ou críticas deverão ser apresentados e debatidos nos órgãos próprios da respetiva autarquia local.-----



18

11

Acrescentou que, embora reconheça a legitimidade do vereador Luís André Santos para apresentar a proposta, entende que não compete à Câmara Municipal pronunciar-se nos termos pretendidos, até porque, na sua perspetiva, a iniciativa em causa não configura uma ação direta da Junta de Freguesia, mas antes um apoio institucional. -----

Referiu ainda que esta matéria se insere num contexto mais amplo de liberdade de expressão e de debate político, considerando que diferentes atores têm adotado estratégias de comunicação que incluem crítica e confronto político. Salientou, nesse contexto, que o partido Chega introduziu este tipo de práticas no espaço político nacional, contribuindo para abrir esse campo de atuação, pelo que manifestações desta natureza devem ser compreendidas nesse enquadramento. -----

Por fim, reiterou a sua discordância com a aprovação do voto de repúdio, reafirmando que o executivo municipal não acompanhará a proposta. --

No seguimento do debate, o vereador Vítor Marques manifestou concordância com a posição assumida pelo Sr. Presidente e pelos vereadores do Partido Social Democrata relativamente ao voto de repúdio apresentado. -----

Referiu que, no seu entendimento, não se podem adotar posições contraditórias, consoante o contexto político, afirmando que não é coerente reclamar imparcialidade ou criticar determinadas ações quando, noutros momentos, são utilizadas estratégias semelhantes no debate político. -----

Considerou que a liberdade de expressão tem sido invocada por diferentes intervenientes, em várias situações, incluindo em ações de comunicação política que, na sua perspetiva, também assumem carácter polémico ou provocatório. -----



Acrescentou que algumas campanhas e mensagens de natureza política já difundidas no espaço público têm recorrido a formulações críticas ou dirigidas a grupos ou figuras públicas, defendendo que, face a esse contexto, não considera consistente censurar agora iniciativas que se inscrevem numa lógica semelhante de confronto político. -----

Sublinhou ainda que, não é adequado que alguém que tenha recorrido a estratégias de ataque pessoal ou de crítica direta a outros atores políticos, venha, posteriormente, questionar ou condenar manifestações do mesmo tipo, considerando existir falta de coerência. -----

O vereador Sérgio Cirino declarou que não acompanha o voto de repúdio apresentado. Referiu que, embora não considere adequada a mistura entre atividade cultural e atividade política, entende que esta é uma prática recorrente. Acrescentou que a iniciativa em causa terá sido promovida por uma associação cultural, cabendo à Junta de Freguesia decidir sobre o apoio ou não à mesma, sem que isso deva configurar um ato passível de censura. -----

Salientou que, ao decidir apoiar a iniciativa, a Junta de Freguesia assume a responsabilidade inerente a essa decisão, mas sublinhou que as responsabilidades devem ser avaliadas de forma coerente e equitativa, não podendo ser exigidas, apenas a alguns intervenientes, e não a outros. O vereador Luís André Santos reiterou que, no caso em discussão, não pretendeu imputar responsabilidade direta à Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares pela organização da iniciativa, mas sim questionar o facto de a mesma a ter publicitada, distinguindo a organização do evento da sua divulgação. -----

Solicitou ainda que, no decurso da reunião, fosse tido em consideração o modo como lhe são dirigidas as intervenções, pedindo ao Sr. Presidente



que transmitisse ao vereador Vítor Marques a necessidade de utilização de termos adequados no debate, sob pena de também ter de reagir a tais situações. -----

O Sr. Presidente interveio, sublinhando que as relações institucionais da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira têm sido pautadas por urbanidade, independentemente da intensidade do debate político, considerando que essa prática deve ser mantida. -----

O vereador Luís André Santos reafirmou que, da sua parte, manterá sempre uma postura de respeito institucional. -----

No final, o Sr. Presidente, no âmbito da atividade política autárquica, referiu ainda que, relativamente à Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares, se assinala o início de obras de requalificação no Centro de Milheirós, no Largo de São Miguel e na Avenida Doutor Crispim Teixeira Borges de Castro, considerando tratar-se de um momento positivo para a freguesia e para o concelho, e embora reconhecendo que a execução das obras poderá gerar constrangimentos temporários entende que os resultados finais serão globalmente positivos para a população. -----

ORDEM DO DIA -----

1 – Ata n.º 12 -----

Reunião Ordinária de 23 de março de 2026 -----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 23 de março de 2026, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. O Vereador Paulo Marcelo não participou na votação, uma vez que não esteve presente naquela reunião. -----

2 – Relatório Anual – Regime de Proteção de Denunciantes de Infrações -----



O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1673/2026/JC/GQA, datada de 27 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Em cumprimento dos requisitos legais introduzidos pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDI), transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, foram implementados canais de denúncia e adotados procedimentos internos adequados, por forma a garantir o cumprimento dos princípios e obrigações daí decorrentes. -----

Na sequência da entrada em vigor do RGPDI, em junho de 2022, e em conformidade com o disposto no artigo 17.º do respetivo diploma, compete à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira proceder à submissão, até ao termo do mês de março de cada ano, do Relatório Anual à Assembleia da República, reportado ao ano de 2025, contemplando: -----

- a) O número de denúncias externas recebidas; -----
- b) O número de processos iniciados com base naquelas denúncias e o seu resultado; -----
- c) A natureza e o tipo das infrações denunciadas; -----
- d) O que demais considerem pertinente para melhorar os mecanismos de apresentação e seguimento de denúncias, de proteção de denunciantes, de pessoas relacionadas e de pessoas visadas, e a ação sancionatória. --

No âmbito desta responsabilidade, o Gabinete de Qualidade e Auditoria, enquanto unidade orgânica responsável pela gestão dos canais de denúncia da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, assegurou a elaboração do Relatório Anual, submetendo-o, por esta via, à apreciação



e aprovação superior.” -----
Acompanha a informação supratranscrita o relatório anual a que a
mesma se refere.-----
Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do Sr.
Presidente, datada de 30 de março de 2026, do seguinte teor: -----
“Visto. -----
À Câmara Municipal para conhecimento.” -----
O vereador Sérgio Cirino questionou a eficácia e o enquadramento do
atual canal de denúncias, defendendo a necessidade de reforço de
esclarecimento junto da população quanto ao objetivo e ao âmbito deste
instrumento. Referiu que o mecanismo foi concebido para permitir a
denúncia de situações graves e de difícil exposição, mas que, na prática,
estaria a ser utilizado para outras matérias, o que pode desvirtuar a sua
eficácia. Acrescentou que, desta forma, situações relevantes poderão não
estar a ser devidamente reportadas, enquanto outras, fora do âmbito
previsto, geram um volume significativo de comunicações. -----
O Sr. Presidente reconheceu que a situação não é exclusiva do Município,
admitindo que o funcionamento do canal pode ser melhorado até porque
gera um número elevado de comunicações, que embora fora do contexto,
são processadas e mobilizam recursos humanos. -----
O vereador Luís André Santos questionou se o canal de denúncias estaria
relacionado com procedimentos anteriores que implicavam o pagamento
de taxas para apresentação de queixas, tendo sido esclarecido pelo Sr.
Presidente que se trata de um mecanismo distinto. -----
O vereador Luís André Santos colocou ainda a questão sobre a atuação
dos serviços perante denúncias anónimas relativas a construções ilegais,
tendo o Sr. Presidente clarificado que os serviços atuam,



independentemente da existência de uma queixa formal, porquanto, tal decorre do dever geral de fiscalização. -----

A vereadora Sónia Azevedo esclareceu que o canal de denúncias foi concebido para garantir a proteção da identidade dos denunciante, assegurando a confidencialidade e proteção do denunciante. -----

O Sr. Presidente concluiu reiterando que o canal de denúncias visa essencialmente assegurar a proteção e o anonimato dos denunciante, devendo ser utilizado para situações que se enquadrem no âmbito do diploma legal, sendo as restantes denúncias tratadas em procedimentos administrativos adequados. -----

A Câmara tomou conhecimento e apreciou o relatório anual em epígrafe ao abrigo e para efeitos do disposto no artigo 17.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico. -----

**3 - Empreitada de “Requalificação Ambiental das Margens do Rio Uíma - 4.ª Fase, Caldas de São Jorge, Pigeiros e Escapães” -----
Trabalhos Complementares e a menos -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1346/2026/PGA/DFE, datada de 17 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Na sequência da informação emitida pela fiscalização da empreitada em epígrafe, resulta da sua análise a proposta de trabalhos complementares entre o parque de Lazer de Nadais, Escapães e o parque de lazer da Várzea, Pigeiros, concretamente: -----

- Ajustes do projeto à morfologia do terreno, isto é, a adaptação de um trecho de passadiço assente no solo para uma estrutura em consola, garantindo a largura de passagem necessária onde o terreno é demasiado



- estreito; -----
- Alterações dimensionais da placa de obra (falha de projeto);-----
 - Manutenção ligeira de passagem hidráulica sob a rua 25 de abril, por onde atravessa o passadiço, e cujo estado de conservação de agravou; --
 - Alternativa à solução técnica para a ponte em pedra existente, em razão da observação verificada in situ;-----
 - E ainda, o suprimento de trabalhos decorrentes do referido ajustamento da solução para a ponte e o tratamento dos açudes que se revela desnecessário face ao seu estado atual de conservação.-----

Face ao parecer técnico da fiscalização, os propostos trabalhos complementares enquadram-se no previsto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 370.º do CCP, não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono de obra.-----

Assim, Submete-se a Superior aprovação: -----

- Trabalhos complementares no montante global de 65.425,85 € (sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco euros e oitenta e cinco centímetros) + IVA, que correspondem a 5,15% do valor da adjudicação;---
- Trabalhos a menos no valor de - 91.782,87 € (noventa e um mil setecentos e oitenta e dois euros e oitenta e sete centímetros), que representam - 7,23 % do valor da adjudicação; -----
- De acordo com a fiscalização e empreiteiro, a execução destes trabalhos não tem influência no caminho crítico dos trabalhos (artigo 374.º, n.º 2 do CCP).-----

Nos termos dos artigos 375.º do CCP, na redação suprarreferida, os trabalhos complementares devem ser formalizados por escrito, fazendo-se constar a prorrogação contratual do prazo associada, e ainda publicitados no portal dos contratos públicos, a que alude o artigo 315.º,



n.º 1 do CCP. -----
Concluindo, julga-se que seja de o Município promover, no imediato, ordem de execução dos trabalhos acima aludidos, de forma a não prejudicar o normal desenvolvimento dos trabalhos. -----
À Consideração Superior.” -----
Acompanha a informação supratranscrita o mapa de trabalhos complementares e a menos a que a mesma se refere. -----
Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 25 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----
“Considerando a informação da direção técnica e parecer do gestor do contrato, face à necessidade de serem executados trabalhos complementares que são parte integrante da presente proposta; -----
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos complementares no valor de 65.425,85 € (sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos). Os trabalhos complementares em apreço enquadram-se no previsto no n.º 2 art.º 370.º do CCP, não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono de obra. Estes trabalhos, de acordo com o estipulado no n.º 4, art.º 370.º representam, 5,15% do valor contratual, pelo que se encontram verificados os limites previstos no CCP. -----
A execução dos trabalhos em apreço, não tem influência no caminho crítico da empreitada (artigo 374.º, n.º 2 do CCP).-----
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos a menos no valor de 91.782,87 € (noventa e um mil setecentos e oitenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos). Estes trabalhos representam, 7,23% do



valor contratual.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1615/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

4 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contrato de tarefa e avença – “Elaboração de plano de sessões de avaliação e intervenção em Literacia para a Inclusão e Sucesso Escolar” (SMF/0000770/CPI/S/26) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 5951/2025/ED/DE, datada de 02 de dezembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Enquadramento -----

Considerando,-----

O Decreto-Lei n.º 54/2018 estabelece o regime jurídico da educação inclusiva, com o objetivo de garantir que todos os alunos, independentemente das suas necessidades específicas de apoio educativo, tenham acesso a uma educação de qualidade. -----

O Plano Estratégico Educativo Municipal 2030 (PEEM) reforça a visão de uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, orientada para o desenvolvimento integral das crianças e jovens, tendo sido estabelecido, neste documento estratégico, no Eixo “Educação para todos”, na dimensão “Educação e Formação”, o objetivo 2.1.A) - “Promover a



melhoria dos níveis de sucesso escolar, privilegiando projetos e iniciativas que estimulem a inclusão e a igualdade social”. Este planeamento é sustentado em desafios socioeducativos identificados, incluindo as taxas de insucesso escolar, desigualdades no acesso à educação, lacunas de competências fundamentais e a necessidade de maior integração entre escolas, famílias e a comunidade. -----

O Município de Santa Maria da Feira rececionou a aprovação da candidatura a financiamento no âmbito do Aviso NORTE2030-2024-5 - - Programas Intermunicipais de Promoção do Sucesso Escolar (ITI), cuja atividade 2 - “Literacia para a Inclusão e Promoção do Sucesso Escolar” visa promover o sucesso escolar e a inclusão social, através de programas que rastreiam as competências cognitivas e não cognitivas de cada criança, identificando áreas subdesenvolvidas e promovendo, de forma personalizada, o desenvolvimento das funções executivas básicas e das competências essenciais para o seu progresso académico e social. -----

Justificação da Necessidade: -----

O modelo de intervenção da Literacia para a Inclusão e Sucesso Escolar visa fornecer às crianças em idade pré-escolar as bases neuro cognitivas necessárias para uma aprendizagem bem sucedida, não apenas visando crianças com desenvolvimento abaixo do esperado / crianças em subdesenvolvimento / crianças com necessidade de reforço na estimulação de competências neuro cognitivas, mas, também, educadores e famílias, oferecendo capacitação orientada para esses intervenientes para que se possam tornar catalisadores para a recuperação e/ou melhoria da criança.-----

Objeto da Aquisição: -----

“Aquisição de serviços para conceção, implementação e monitorização de



um programa de avaliação e intervenção em Literacia para a Inclusão e Sucesso Escolar, de acordo com o previsto na Atividade 2 da candidatura 'CLICK - Literacias para o Mundo'." -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento e por concurso público com publicidade internacional, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município: -----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços: -----

A entidade adjudicatária, prestador de serviços, deverá exercer funções com as seguintes responsabilidades de cumprimento anual obrigatório:

1. Assegurar a autoria e desenvolvimento de um programa anual de promoção de competências em literacia para a inclusão e sucesso escolar com o objetivo geral de promover competências de literacia e numeracia emergente em crianças entre os 3 e os 6 anos, com foco na intervenção precoce e adaptada. -----

O programa deverá ter como objetivos específicos detetar precocemente dificuldades ao nível das funções executivas (atenção, memória de trabalho, controlo inibitório), linguagem, consciência fonológica e lógica matemática; estimular o desenvolvimento cognitivo, emocional e relacional com metodologias lúdicas, baseadas em evidência; apoiar os



educadores com estratégias práticas para reforçar a aquisição destas competências no dia-a-dia; envolver as famílias, promovendo uma continuidade entre o contexto educativo e familiar; e avaliar continuamente a evolução das crianças com ferramentas simples, eficazes e não invasivas.-----

2. Assegurar uma metodologia que privilegie a intervenção por fases: ---
Fase 1 - Crianças de 4 e 5 anos, com maior risco de fragilidade cognitiva ou linguística, no primeiro ano de intervenção. -----

Fase 2 - Alargamento a crianças de 3 anos, em articulação com os contextos familiares e sociais, no segundo ano de intervenção. -----

Fase 3 - Acompanhamento da transição para o 1.º ano do 1.º CEB, garantindo continuidade no apoio, no terceiro ano de intervenção.-----

Aplicar um modelo que permita avaliar impactos comparativos e garantir a adequação da intervenção em função da maturidade neuropsicológica de cada faixa etária.-----

A intervenção consiste na realização de sessões semanais em pequenos grupos, conduzidas por psicólogos e mediadores sociais e educativos, recorrendo a: jogos de linguagem e atividades de estimulação fonológica, compreensão e expressão verbal; atividades psicomotoras e sensoriais para reforço da atenção e memória de trabalho; exploração lúdica da matemática; recurso a ferramentas digitais e tecnológicas; e kit pedagógico criado para educadores e famílias, com sugestões de atividades replicáveis em casa.-----

É obrigatório que cada sessão tenha uma componente de observação e registo de indicadores, com vista a construir um retrato de progresso individual e de grupo, sem exposição da identidade das crianças.-----

3. A implementação do programa deverá ser assegurado por: -----



CONHECIMENTO (fase 1 - do 1.º ao 12.º mês) -----

Mês 1 a 3: Planeamento, reuniões com os AE, estruturação das ferramentas e definição da metodologia local -----

Mês 4 a 6: Rastreio inicial, sinalização das crianças e definição dos grupos de intervenção
Mês 7 a 12: Intervenção piloto com grupos de 4 e 5 anos + avaliação intermédia. -----

CONSOLIDAÇÃO (fase 2 - do 13.º ao 24.º mês) -----

Sessões semanais de intervenção com crianças 3-5 anos -----

Capacitação de educadores e mediadores -----

Introdução do kit pedagógico em sala -----

Acompanhamento técnico e pedagógico -----

Recolha e análise de dados + relatório intermédio -----

CONTINUIDADE (fase 3 - do 25.º ao 36.º mês) -----

Intervenção com alunos do 1.º ano do 1.º CEB -----

Sessões de transição entre pré-escolar e 1.º ciclo
Envolvimento mais ativo das famílias
Avaliação final de impacto
Entrega de relatório técnico e recomendações futuras -----

Recursos Humanos a Afetar: -----

Um/a coordenador/a geral com experiência mínima de 6 anos de trabalho direto com crianças e jovens; experiência comprovada em desenho e desenvolvimento de programas e projetos de intervenção com crianças e jovens há pelo menos 4 anos; experiência mínima de 4 anos letivos na gestão e coordenação de projetos educativos, com ênfase em projetos de promoção de competências socioemocionais; experiência profissional em gestão de projetos há pelo menos 4 anos; experiência na facilitação de sessões de formação há pelo menos 4 anos. -----

Funções: -----



Assegurar a direção estratégica, pedagógica e operacional do projeto, garantindo a coerência metodológica, a articulação com os parceiros institucionais e o cumprimento dos objetivos globais de impacto social e educativo.-----

Responsabilidades:-----

- Coordenar o planeamento, execução e avaliação global do projeto.-----
- Supervisionar a equipa técnica e garantir a qualidade das intervenções com crianças e jovens.-----
- Assegurar a articulação com a Câmara Municipal e outras entidades parceiras.-----
- Garantir a coerência pedagógica e metodológica dos programas de intervenção e formação.-----
- Promover a cultura de melhoria contínua e a monitorização de resultados.-----
- Representar institucionalmente o projeto em reuniões, eventos e instâncias de decisão.-----

Tarefas:-----

- Elaborar e supervisionar planos anuais e trimestrais de atividades.-----
 - Validar instrumentos e metodologias de intervenção socioemocional.--
 - Acompanhar tecnicamente as equipas de terreno e dinamizadores locais.-----
 - Apoiar a elaboração de relatórios técnicos, pedagógicos e financeiros. -
 - Promover momentos de formação interna e supervisão técnica.-----
 - Monitorizar indicadores de impacto e elaborar recomendações de melhoria.-----
 - Representar o projeto junto dos órgãos de coordenação municipal e parceiros estratégicos.-----
-



Um/a gestor/a de projeto com experiência mínima de 6 anos de trabalho direto com crianças e jovens; experiência comprovada em desenho e desenvolvimento de programas e projetos de intervenção com crianças e jovens há pelo menos 4 anos; experiência mínima de 4 anos letivos na gestão e coordenação de projetos educativos, com ênfase em projetos de promoção de competências socioemocionais; experiência profissional em gestão de projetos há pelo menos 4 anos; experiência na facilitação de sessões de formação há pelo menos 4 anos. -----

Funções -----

Gerir a implementação operacional do projeto, garantindo o cumprimento do cronograma, metas, indicadores e qualidade das intervenções realizadas junto das crianças, jovens e comunidades educativas. -----

Responsabilidades-----

- Planear, executar e acompanhar as ações previstas, assegurando coerência com os objetivos do projeto. -----
- Gerir os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade.-----
- Apoiar a equipa técnica na dinamização das atividades com crianças e jovens.-----
- Assegurar a recolha de dados para monitorização e avaliação de impacto.-----
- Colaborar com o/a coordenador/a geral na elaboração de relatórios e comunicação institucional. -----
- Garantir a ligação entre escolas, parceiros locais e equipa de coordenação. -----

Tarefas -----

- Elaborar e monitorizar planos de atividades mensais e cronogramas



operacionais. -----

- Coordenar a execução das sessões de promoção de competências socioemocionais. -----

- Apoiar a formação e acompanhamento dos psicólogos e mediadores sociais. -----

- Recolher evidências de execução (listas de presenças, registos, feedback). -----

- Produzir relatórios de progresso e resultados parciais. -----

- Apoiar a preparação de eventos, encontros e apresentações públicas do projeto. -----

- Articular com o/a coordenador/a geral a gestão de riscos e a resolução de constrangimentos operacionais. -----

Obrigações: -----

1. Obrigações Gerais da Entidade Adjudicatária: -----

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, decorre para o Adjudicatário a obrigação de realizar intervenção em Literacia para a Inclusão e Sucesso Escolar, direcionado a alunos rastreados do ensino pré-escolar e 1.º ano do 1.º CEB dos 9 agrupamentos de escolas de Santa Maria da Feira. -----

Apresentação da memória descritiva dos conteúdos programáticos do programa anual de promoção de competências em literacia para a inclusão e sucesso escolar. -----

Identificação do pessoal técnico para contacto direto; -----

Em caso de falta ou impedimento pontual de um técnico, o prestador de serviços terá de assegurar a sua substituição por um quadro técnico no mínimo com as mesmas habilitações e experiência; -----

Constituem ainda obrigações do Adjudicatário: -----



a) Garantir os meios necessários para a conceção e execução dos serviços propostos, nos seus diferentes momentos, designadamente humanos, técnicos e logísticos; -----

b) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem; -----

c) Acompanhamento contínuo da qualidade do serviço; -----

d) Recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

O Adjudicatário desenvolverá os serviços contratados de forma articulada com a entidade Adjudicante, garantindo o envio de reporte de toda a atividade desenvolvida durante esse período. -----

O adjudicatário não pode obter e/ou auferir qualquer outra receita relacionada com o objeto do presente procedimento pré-contratual, que não a prevista no contrato a celebrar. -----

O Adjudicatário deve garantir colaboração direta com as EMAEI dos AE e deve comunicar mensalmente, ou sempre que o Município o solicite, o progresso da intervenção em Literacia para a Inclusão e Sucesso Escolar com o técnico responsável do Município de Santa Maria da Feira, cedendo todos os elementos e informações necessários (sumários, recursos humanos afetos, número de horas alocadas a cada um e time sheet assinada por cada recurso humano). -----

Utilizar, na comunicação institucional, os logotipos NORTE2030, FSE+, Portugal 2030 e do Município, conforme manual de normas gráficas. ---

2. Obrigações Específicas -----



Disponibilização de psicólogos e mediadores sociais -----

10 Psicólogos com experiência em avaliação, desenvolvimento e
intervenção precoce. -----

Funções a desempenhar:-----

Função principal: Avaliação e intervenção nas áreas cognitivas,
socioemocionais e executivas de crianças dos 3 aos 6 anos. -----

Responsabilidades:-----

- Realizar rastreios iniciais com foco em atenção, memória, flexibilidade
cognitiva e regulação emocional.-----
- Desenvolver e aplicar planos de intervenção ajustados ao perfil de
desenvolvimento das crianças. -----
- Dinamizar sessões semanais individuais ou em pequeno grupo com
crianças sinalizadas.-----
- Acompanhar a evolução dos participantes com registos de progresso e
avaliações intermédias e finais. -----
- Apoiar tecnicamente educadores e famílias com estratégias práticas de
reforço. -----
- Contribuir para a sistematização dos dados e elaboração dos relatórios
técnico.-----

Horas afetas:-----

Cada psicólogo afeta 20 horas semanais durante 36 meses-----

9 Mediadores sociais e educativos com formação nas áreas das ciências
sociais, que asseguram ligação com os AE, educadores e famílias -----

Funções a desempenhar:-----

Funções principais: Assegurar a ponte entre as famílias, escolas, técnicos
e agrupamentos, promovendo uma resposta integrada; e estimular
competências de linguagem, comunicação e consciência fonológica



VS

fundamentais para a literacia emergente. -----

Responsabilidades:-----

- Acompanhar a presença e evolução das crianças nos contextos educativos. -----
- Facilitar o diálogo entre equipa técnica e educadores, promovendo uma comunicação clara e contínua. -----
- Envolver as famílias, promovendo momentos de capacitação e partilha de boas práticas. -----
- Apoiar a logística local do projeto (agendamentos, espaços, recursos, presença em reuniões escolares). -----
- Colaborar na recolha de dados para os relatórios e na dinamização de eventos comunitários do projeto. -----

Os relatórios intermédios e finais deverão permitir a monitorização dos indicadores de realização e de resultado conforme metas definidas na candidatura PIPSE (Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar. de eventos comunitários do projeto. -----

Horas afetas: -----

Cada Mediador Social e Educativo afeta 20 horas semanais durante 36 meses-----

3. Obrigações do Município de Santa Maria da Feira-----

- 1) Articular a realização da intervenção em Literacia para a Inclusão e Sucesso Escolar com os agrupamentos de escolas;-----
- 2) Abrir o calendário de inscrições e comunicar as turmas inscritas ao prestador de serviços;-----
- 3) Efetuar a divulgação nos agrupamentos de escolas, e posteriormente nas redes sociais do Município, obedecendo a planeamento prévio entre as partes; -----



- 4) Disponibilizar um técnico municipal para:-----
4.1. acompanhar, no terreno, o programa de atividades; -----
4.2. monitorizar a intervenção em Literacia para a Inclusão e Sucesso Escolar; -----
4.3. comunicar mensalmente com o coordenador geral do programa; ----
4.4. reunir, sempre que necessário, com a entidade adjudicatária para obter informações sobre o cumprimento do contrato, a fim de se assegurar o bom funcionamento da intervenção em Literacia para a Inclusão e Sucesso Escolar, e verificar eventuais incumprimentos; -----
5) Efetuar a avaliação final do processo em colaboração com a entidade adjudicatária; -----
6) Promover uma comunicação célere e eficaz entre todos os intervenientes: alunos, encarregados de educação, técnicos municipais, agrupamentos de escolas e pessoal técnico da entidade adjudicante; ----
7) Articular com a Entidade Adjudicatária a divulgação e disseminação da intervenção em Literacia para a Inclusão e Sucesso Escolar, antes, durante e após a sua finalização, dando visibilidade às atividades realizadas, aos resultados obtidos e à satisfação dos participantes. -----
8) Utilizar, na comunicação institucional, os logotipos NORTE2030, FSE+, Portugal 2030 e do Município, conforme manual de normas gráficas. -----

Condições Base do Procedimento: -----

O Preço base do presente procedimento, valor obtido através de consulta preliminar informal ao mercado, é de 645.000,00 € (seiscentos e quarenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Justificação da não contratação por lotes: Por imperativos técnicos, revela-se mais eficiente para a entidade adjudicante a gestão do contrato



com um único co-contratante. -----

Não é admitida a revisão ou atualização de preços durante o prazo de vigência do contrato. -----

O Local de prestação do serviço: território do concelho de Santa Maria da Feira, nomeadamente nos 9 agrupamentos de escola. -----

Prazo e Tipo de Contrato: -----

O contrato é de fornecimento contínuo e manter-se-á em vigor desde a data da sua assinatura pelo período de 36 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato. -----

Condições de Pagamento: -----

Para efeitos de pagamento, o prestador de serviços enviará à entidade adjudicante, nos primeiros 5 dias úteis de cada mês seguinte ao da execução, as faturas mensais discriminadas, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar. -----

O pagamento das faturas deverá ser pago num prazo máximo de 60 dias, a contar da data da apresentação das respetivas faturas. -----

Outras Condições:-----

O presente contrato destina-se a aplicação na totalidade dos grupos da educação pré-escolar em funcionamento no Município em cada um dos anos letivos abrangidos, numa média de 100 grupos/ano letivo. No entanto o Município assegurará o pagamento do número mínimo de 30 grupos por ano letivo, mesmo que não se verifique aquele (100) número de grupos inscritos. -----

Documentos a Apresentar na Proposta: -----

Coordenador e Gestor:-----

- Currículo vitae atualizado e detalhado; -----



- Comprovativo de formação académica; -----

- Comprovativos da experiência profissional. -----

Psicólogos: -----

- Comprovativo de formação académica de todos os psicólogos;-----

Critério de Adjudicação: -----

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de avaliação de melhor qualidade-preço, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores e subfactores relacionados com a execução do contrato a celebrar, de acordo com o que será definido no programa de concurso: -

- Preço - 55%-----

- Qualidade técnica da proposta - 45% (Experiência profissional da Equipa Técnica - 25% + Formação da Equipa técnica - 20%)-----

Critérios de Avaliação de Propostas -----

Para efeitos de avaliação de propostas, a classificação final resultará da aplicação da seguinte equação, ponderando as classificações obtidas em cada um dos fatores:-----

$CF = (0,55*PP) + (0,25* EE) + (0,20* FE)$ -----

Em que: -----

CF - Classificação Final da Proposta -----

PP - Preço da Proposta (ponderação de 55%) -----

EE - Experiência profissional da Equipa Técnica (ponderação de 25%) --

FE - Formação da Equipa Técnica (ponderação de 20%)-----

Critério relativo ao preço -----

Nome: Preço -----

Ponderação: 55% -----



O fator elementar “Mais baixo preço”: 55%, operacionalizado através da aplicação da fórmula seguidamente indicada, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:-----

$$P = 100 - 100 \times (PC/Vb)^3$$

Sendo que:-----

PC = proposta do concorrente em análise -----

Vb = Valor base do procedimento-----

Critério relativo à Experiência Profissional da Equipa Técnica -----

Nome: Experiência Profissional da Equipa Técnica -----

Ponderação: 25% -----

Nesta componente será avaliada a experiência profissional da equipa técnica, apresentada no critério anterior, nos seguintes termos:-----

Parâmetros a avaliar	Pontuação
A equipa técnica responsável pela intervenção é constituída, cumulativamente por: Um/a coordenador/a geral com experiência mínima de 6 anos de trabalho direto com crianças e jovens; experiência comprovada em desenho e desenvolvimento de programas e projetos de intervenção com crianças e jovens há pelo menos 4 anos; experiência mínima de 4 anos letivos na gestão e coordenação de projetos educativos, com ênfase em projetos de promoção de competências socioemocionais; experiência profissional em gestão de projetos há pelo menos 4 anos; experiência na facilitação de sessões de formação há pelo menos 4 anos. Um/a gestor/a de projeto com experiência mínima de 6 anos de trabalho direto com crianças e jovens; experiência	100 pontos



comprovada em desenho e desenvolvimento de programas e projetos de intervenção com crianças e jovens há pelo menos 4 anos; experiência mínima de 4 anos letivos na gestão e coordenação de projetos educativos, com ênfase em projetos de promoção de competências socioemocionais; experiência profissional em gestão de projetos há pelo menos 4 anos; experiência na facilitação de sessões de formação há pelo menos 4 anos.	
A experiência da equipa técnica responsável pela intervenção não cumpre com dois ou mais dos requisitos anteriormente indicados	0 pontos

Critério relativo à Formação da Equipa Técnica-----

Nome: Formação da Equipa Técnica -----

Ponderação: 20% -----

Nesta componente será avaliado o perfil de formação da equipa técnica nos seguintes termos:-----

Parâmetros a avaliar	Pontuação
A equipa técnica responsável pela intervenção é constituída, no mínimo, e cumulativamente por: Um/a coordenador/a geral formação superior, no mínimo de mestrado, na área da educação e/ou ciências sociais. Um/a gestor/a de projeto com formação superior, no mínimo de licenciatura, na área de serviço social.	100 pontos
O perfil de formação da equipa técnica responsável pela intervenção não cumpre com dois ou mais dos requisitos anteriormente indicados.	0 pontos"

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 09-



2026/DCPGA, 25 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve:
“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----
Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----
Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----
Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----
Anexo processo.”-----
Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 25 de março de 2026, do seguinte teor:-----
“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 757/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



matéria, a Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

5 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contrato de tarefa e avença - “Serviços de Elaboração do Projeto de Execução do Palácio da Justiça de Santa Maria da Feira” -----

Justificação da necessidade -----

Abertura e tipo do procedimento concursal -----

Autorização da despesa, valor global e prazo do contrato -----

Aprovação das peças do procedimento -----

Designação dos membros do júri e perito agregado -----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 331/2026/PCA/DOM, datada de 27 de janeiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Enquadramento:-----

No âmbito do contrato interadministrativo N.º 05/2024-DGP e posterior aditamento N.º 5/2025-DGP de delegação de competências e colaboração, celebrado entre o Município de Santa Maria da Feira (MSMF) e o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça (IGFEJ), com vista à reinstalação de Juízos e Serviços da Justiça em Santa Maria da Feira, foi identificada a necessidade de desenvolvimento de um projeto de execução de um edifício para esse efeito. -----

Veio o referido contrato, formalizar a delegação de competências e definir os direitos e obrigações das partes, para assegurar os termos relativos à criação de condições adequadas para a concentração e reinstalação



desses serviços-----

Justificação da necessidade: -----

Necessidade de criar as condições adequadas de funcionamento do Tribunal da Comarca, nomeadamente quanto às instalações dos Juízos de Santa Maria da Feira, assim como outros serviços da Justiça no âmbito e condições definidas no contrato interadministrativo suprarreferido. -----

Com vista a concretizar esta vontade, será necessário proceder à elaboração de relatórios e projeto de execução nos termos da legislação em vigor. -----

Objeto de Aquisição: -----

O Concurso tem por objeto a Aquisição de Serviços para elaboração de “Projeto de Execução do PALÁCIO DA JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA FEIRA”, nos termos e condições previstos na Portaria n.º 255/2023 de 7 de agosto e do caderno de encargos, do Programa Base à Assistência Técnica. -----

Proposta do tipo de procedimento a adotar:-----

A escolha do procedimento por Concurso Limitado por Prévia Qualificação com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, em causa, teve por base o critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, alínea a), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Justificação da impossibilidade de suprir a necessidade com recursos próprios do Município:-----

O Município não dispõe de meios humanos e técnicos que permitam a realização do presente projeto, na sua plenitude, por administração



direta. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição técnica dos trabalhos:-----

De acordo com o caderno de encargos, composto por três Tomos, em anexo -----

I. Cláusulas Gerais -----

II. Cláusulas Técnicas -----

III. Cláusulas Técnicas Especiais -----

Condições base do procedimento: -----

Preço base previsto: 940.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o artigo 21.º do Programa de Concurso -----

Prazo de execução: 395 dias, de acordo com o escalonamento previsto na cláusula 3.ª das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos -----

Condições de pagamento: 60 dias -----

Local de prestação de serviços:-----

O Projeto objeto do contrato será entregue, pelo adjudicatário, no Departamento de Obras Municipais do MSMF sito na Praça da República, 135, Santa Maria da Feira. -----

Anexos:-----

- Minuta de Programa de Concurso por Prévia Qualificação -----

- Anexo I - Modelo DEUCP -----

- Anexo II-A - Requisitos mínimos de capacidade técnica – Candidato ---

- Anexo II-B - Requisitos mínimos de capacidade técnica - Equipa Projetista-----

- Anexo III - Requisitos mínimos de capacidade financeira -----

- Anexo IV - Modelo de declaração bancária -----



-
- Minuta de Convite -----
 - Anexo I - Modelo da proposta -----
 - Anexo I-A - Proposta de preço – Honorários -----
 - Anexo II-A - Termo de Responsabilidade de Autor do Projeto/Estudo de ... [Especialidade] -----
 - Anexo II-B - Termo de Responsabilidade de Coordenador do Projeto ---
 - Anexo II-C - Declaração de Aceitação do Coordenador de Segurança em Projeto -----
 - Anexo II-D - Declaração de Nomeação da Equipa Técnica do projeto de Execução -----
 - Anexo III - Caução - Modelo de Guia de Depósito em Dinheiro -----
 - Anexo IV - Caução - Modelo de Garantia Bancária -----
 - Anexo V - Caução - Modelo de Seguro-Caução -----
 - Caderno de Encargos: -----
 - I - Cláusulas Gerais -----
 - Anexo I - Modelo de Condições Particulares da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral e Profissional -----
 - II - Cláusulas Técnicas -----
 - Anexo II-A – Termo de Responsabilidade de Coordenador de Projeto ---
 - Anexo II-B – Termo de Responsabilidade de Autor de Projeto/Estudo --
 - Anexo II-C - Declaração do Coordenador de Segurança em Projeto ----
 - III - Cláusulas Técnicas Especiais -----
 - Anexo III-A - Área de intervenção -----
 - Anexo III-B - Plantas do existente -----
 - Anexo III-C - Levantamento topográfico -----
 - Anexo III-D - Programa de áreas DGAJ – Solução A -----
 - Anexo III-E - Estudo Funcional DGAJ - Solução A -----
-



- Anexo III-F - Programa de áreas DGAJ – Solução B-----

- Anexo III-G - Programa de áreas IRN-----

- Anexo III-H - Especificações técnicas DGAJ-----

- Anexo III-I - Especificações técnicas IRN-----

- Anexo III-J - Especificações técnicas – Estacionamento-----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator, após

Prévia Qualificação:-----

- Preço mais vantajoso - 100%.-----

À Consideração Superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se
refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação n.º
SMF/000774/CLPQ/S/26, datada de 26 de março de 2026, do seguinte
teor:-----

“Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração
de contratos de tarefa e avença, de acordo com o artigo 6.º do D.L.
209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º
149/2015 de 26 de maio.-----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados
disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.
A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime
de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem
subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se
inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de
emprego público.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas



ao processo de aquisição. -----
Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à
celebração ou renovação do contrato. -----
Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03
de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26
de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão
executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença.” -----
Submete-se a superior deliberação do Executivo Municipal o processo de
concurso para determinação de abertura de procedimento por concurso
limitado por prévia qualificação, com publicação no JOUE, aprovação das
peças, designação dos membros do Júri e perito, propondo para o efeito:
- Escolha do procedimento e valor do contrato: Nos termos da alínea a)
do n.º 1 do artigo 20.º do CCP na sua atual redação. -----
- Valor global do contrato: 940.000,00 € (novecentos e quarenta mil
euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----
- Prazo do contrato: 395 dias. -----
- Peças do procedimento: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código
dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de
contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à
presente comunicação sendo constituído por programa de concurso e o
caderno de encargos. -----
- Júri e Perito do procedimento: nos termos do artigo 67.º do Código dos
Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, deve
designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em número
ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá
e dois suplentes, pelo que proponho sejam designados os seguintes
elementos para a sua constituição:-----



Presidente - Dr. Paulo Ferreira-----

Vogais Efetivos - Dra. Alexandra Tavares e Dra. Vera Leite -----

Vogais Suplentes -Dr. Elísio Henriques e Dr. Teresa Pinto -----

Perito: a Dra. Andreia Damas do Núcleo de Contabilidade do IGFEJ.” ---

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 26 de março de 2026, do seguinte teor:-----

“Proponho à Câmara, considerando a presente informação, que delibere favoravelmente, quanto à emissão de parecer prévio, abertura de procedimento por concurso limitado por prévia qualificação, com publicação no JOUE, aprovação das peças, designação dos membros do Júri e perito.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1250/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O vereador Sérgio Cirino sublinhou a importância estratégica da presença da Administração da Justiça e dos serviços de Registos e Notariado em Santa Maria da Feira, salientando que estes serviços conferem centralidade ao concelho. Alertou que a ausência de instalações próprias pode, a prazo, fragilizar essa centralidade, na medida em que, perante custos associados a instalações arrendadas, poderia ser ponderada a transferência de serviços para municípios vizinhos com edifícios disponíveis, o que teria impacto não apenas financeiro, mas também simbólico e institucional.-----

Recordou a relevância histórica de Santa Maria da Feira no domínio da Justiça, nomeadamente, enquanto sede de tribunal de círculo, reforçando a importância de preservar e reforçar essa posição. Destacou,



ainda, a relevância de terem sido obtidos entendimentos favoráveis junto do Ministério da Justiça e do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, como resultado de diligências significativas para evitar o enfraquecimento destes serviços no concelho. -----

Referiu ainda a componente do investimento partilhado entre o citado Ministério e o Município. -----

O Sr. Presidente referiu que, no âmbito do programa preliminar, prevê-se um investimento significativo, tendo sido discutido com o Ministério da Justiça a inclusão de valências complementares, não diretamente associadas ao funcionamento do Tribunal, nomeadamente, a criação de um parque de estacionamento, bem como a requalificação da envolvente e da alameda. Considerou adequado que estas sejam assumidas pelo Município, atendendo ao seu impacto no espaço público e na mobilidade urbana.-----

O vereador Sérgio Cirino reforçou a necessidade de avançar com o processo, porquanto a concretização deste investimento é garantia da manutenção e o reforço da centralidade do concelho, na área da Justiça. Defendeu que o Município deve assumir o risco e o esforço necessários para assegurar que estas valências se consolidem em Santa Maria da Feira, evitando a perda progressiva de serviços para outros concelhos.--

O Sr. Presidente manifestou concordância com essa posição, afirmando que a estratégia seguida, no programa preliminar, visa assegurar dimensão e capacidade adequadas, precisamente para evitar riscos futuros de deslocalização de serviços.-----

O vereador Luís André Santos questionou se o parque de estacionamento previsto será objeto de concessão a terceiros ou explorado diretamente pelo município, tendo o Sr. Presidente retorquido que poderá ser objeto



de gestão direta, mas que é prematuro discutir isso nesta fase inicial do processo.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

6 - Protocolo de cedência de cópia parcial do ficheiro central de pessoas coletivas pelo Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. ---

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1102/2026, datada de 06 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

- A necessidade de se mapear o tecido associativo cultural local por forma a recolher informações que possibilitem fazer o mapeamento cultural do concelho, nomeadamente das atividades de Cultura, Arte, Eventos e Mediação, contribuindo para o diagnóstico da sua heterogeneidade e territorialização, promovendo a atualização da atual base de dados que serve o Divisão de Gestão Cultura, nomeadamente no PAC - Programa de Apoio à Cultura; -----

- A necessidade de monitorizar a atividade do tecido cultural feirense de forma permanente com vista a podermos conhecer de forma global a oferta cultural existente e criarmos sinergias entre os agentes culturais;

Somos a propor: -----

Proposta:-----

A Lei N.º 75/2013, de 12/09 (Regime Jurídico das Autarquias Locais) tem definidas as atribuições dos municípios nas áreas específicas do



“património, cultura e ciência” [art.º 23.º, n.º 2, alínea e)], confiando-lhes as competências materiais para poderem “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município” [art.º 33.º, n.º 1, alínea o)], ou ainda, para “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, (...) recreativa”, [art.º 33.º, n.º 1, alínea u)], Procurando ir ao encontro destas prerrogativas, o Município de Santa Maria da Feira, propomos que a Câmara delibere: -----

A aprovação da minuta do protocolo de cedência de cópia parcial do ficheiro central de pessoas coletivas pela Instituto dos Registos e do Notariado, cuja minuta está anexa ao presente documento.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Cedência de Cópia Parcial do Ficheiro Central de Pessoas Colectivas -----

Considerando que, -----

O Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. (IRN, I.P.), tem por missão executar e acompanhar as políticas relativas aos serviços de registo, tendo em vista assegurar a prestação de serviços aos cidadãos e às empresas no âmbito da identificação civil e da nacionalidade, do registo civil, predial, comercial, de bens móveis e de pessoas coletivas, bem como assegurar a regulação, controlo e fiscalização da atividade notarial, e por atribuição, entre outras, tratar e disponibilizar os dados estatísticos e informativos constantes das várias bases de dados de que é titular (cfr. N.º 1 e alínea h) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 148/2012, de 12 de julho); -----

Os dados relativos ao NIPC, denominação, sede, objeto, CAE principal e



secundário (se indicado), natureza jurídica e data de constituição, respeitante às associações, constam da base de dados do Ficheiro Central de Pessoas Coletivas (FCPC); -----

Nos termos do artigo 21.º n.º 1 do Regime do Registo Nacional de Pessoas Colectivas (RRNPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 129/98, de 13 de maio, na sua redação atualizada, os dados constantes da base de dados do FCPC destinam-se, designadamente, a fornecer aos organismos e serviços do Estado e demais pessoas coletivas de direito público a informação básica sobre pessoas coletivas e entidades equiparadas de que necessitem para prossecução das suas atribuições legais ou estatutárias - cfr. al. a), os quais podem ser comunicados através da cedência de cópias totais ou parciais do FCPC, nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º do RRPC; -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, veio solicitar uma listagem das associações culturais existentes no concelho de Santa Maria da Feira, no âmbito do Programa de Apoio à Cultura do Município de Santa Maria da Feira, da qual necessita para efeitos de mapeamento da cartografia cultural do município; -----

Considerando, ainda, as atribuições confiadas ao Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., competindo-lhe, designadamente, assegurar a apresentação de propostas de conceção, execução e manutenção dos recursos tecnológicos e dos sistemas de informação da justiça, garantindo a sua gestão e administração em articulação com os demais serviços e organismos do MJ e o apoio informático aos respetivos utilizadores (cfr. Art.º 3.º, n.º 2, alínea m) do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho). -----

Entre:-----



O Instituto dos Registos e do Notariado (IRN, I.P.), representado neste ato pelo Presidente do Conselho Diretivo, Jorge Rodrigues da Ponte; -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, representada neste ato pelo Senhor Paulo Jorge Leitão Marcelo, na qualidade de Vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património do Município de Santa Maria da Feira, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até 03/08/2031 e o NIF [REDACTED] e -----

O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ, I.P.), representado neste ato pela Presidente do Conselho Diretivo, Rosália Celina Ramôa da Silva Rodrigues; -----

É celebrado, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º e alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 22.º do RRNPC, o presente protocolo, com as seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª -----

Objeto -----

Pelo presente protocolo é regulado o fornecimento de cópia parcial do FCPC à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, com os elementos de identificação (NIPC, denominação, sede, objeto, CAE principal e secundário, se indicado, natureza jurídica e data de constituição) das associações culturais existentes no respetivo concelho. -----

Cláusula 2.ª -----

Condições do acesso à informação -----

Os elementos referidos na cláusula anterior são disponibilizados em formato Excel, ou outro, caso o mesmo não suporte o número de registos resultantes da extração. -----

Cláusula 3.ª -----

Tratamento de dados -----



1 - A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira deve respeitar a finalidade para que foi autorizada a cedência de cópia parcial do FCPC, que deverá limitar-se ao estritamente necessário, não utilizando a informação para outros fins.-----

2 - A informação não pode ser transmitida a terceiros, de acordo com o disposto no artigo 25.º do RRNPC, sob pena de instauração de processo contraordenacional, nos termos previstos no artigo 74.º, n.ºs 1 e 2 do referido diploma.-----

Cláusula 4.ª -----

Emolumentos -----

A cedência da cópia parcial do FCPC está sujeita ao pagamento do emolumento no valor 250€ (duzentos e cinquenta euros), conforme previsto no ponto 8.2.3.1 do art.º 23.º do Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de dezembro, na sua redação atualizada, o qual deverá ser efetuado no momento da entrega da referida cópia, por transferência bancária para conta titulada em nome do IRN, I.P., a ser indicada pelo RNPC. -----

Cláusula 5.ª -----

Interpretação -----

As dúvidas ou as dificuldades que surjam na execução do presente protocolo devem ser resolvidas por mútuo acordo dos signatários, mediante proposta de qualquer deles. -----

Cláusula 6.ª -----

Entrada em vigor -----

O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo,



datada de 20 de março de 2026, do seguinte teor:-----

“Concordo. À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 1076/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

7 - Aditamento ao protocolo da OFP - Orquestra Filarmónica Portuguesa-----

Aprovação da minuta-----

O vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1591/2026/CR/DGC, datada de 25 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

A. Enquadramento-----

No âmbito da atuação da Divisão de Gestão Cultural, e considerando o Protocolo de Parceria celebrado entre o Município de Santa Maria da Feira e a Associação OFP - Orquestra Filarmónica Portuguesa, em vigor até ao final do ano de 2026, verifica-se a necessidade de proceder a um ajustamento pontual das condições estabelecidas.-----

Neste sentido, e tendo em vista o reforço da programação cultural no Europarque, nomeadamente no domínio da ópera, propõe-se a celebração de um aditamento ao referido Protocolo de Parceria, com efeitos exclusivos no ano de 2026.-----



Este aditamento visa adequar o apoio municipal e as condições de execução do protocolo à realização de novas produções artísticas, reforçando a oferta cultural do território e a afirmação do Europarque como equipamento de referência nacional.-----

B. Considerando que-----

O Protocolo de Parceria atualmente em vigor prevê a possibilidade de introdução de alterações mediante acordo entre as partes, através de aditamento;-----

O Europarque dispõe de condições técnicas, acústicas e logísticas de excelência para acolher produções musicais de grande escala, nomeadamente ópera, não existindo, contudo, uma programação regular neste domínio; -----

O Município de Santa Maria da Feira e a Associação OFP - Orquestra Filarmónica Portuguesa reconhecem como estratégica a aposta no reforço da programação operática, contribuindo para a diversificação da oferta cultural, a formação de públicos e a valorização do equipamento municipal; -----

A realização de produções de ópera implica um acréscimo significativo de encargos financeiros, técnicos e logísticos, justificando a revisão excecional das condições financeiras do Protocolo para o ano de 2026; -

O aditamento prevê, assim, o reforço da comparticipação financeira municipal para o montante de 40.000,00 €, bem como a introdução de duas produções de ópera adicionais, para além das atividades já previstas; -----

C. Proposta de decisão-----

Face ao exposto, e considerando o interesse estratégico do reforço da programação cultural no domínio da música erudita e da ópera,



proponho a aprovação da minuta do Aditamento ao Protocolo de Parceria celebrado entre o Município de Santa Maria da Feira e a Associação OFP - Orquestra Filarmónica Portuguesa, que se anexa. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“ADITAMENTO | Protocolo de Parceria Município de Santa Maria da Feira Associação OFP - Orquestra Filarmónica Portuguesa -----

Considerando que: -----

- O Protocolo de Parceria celebrado entre o Município de Santa Maria da Feira e a Associação OFP - Orquestra Filarmónica Portuguesa encontra-se em vigor até ao final do ano de 2026;-----

- A Cláusula Sexta do referido Protocolo prevê expressamente a possibilidade de introdução de ajustamentos ou alterações por via de aditamentos, mediante acordo entre as partes; -----

- O Europarque dispõe de um auditório com condições técnicas, acústicas e logísticas de excelência para a apresentação de grandes produções musicais, nomeadamente no domínio da ópera, segmento artístico de elevada exigência técnica e artística;-----

- Apesar da reconhecida adequação do equipamento municipal, não tem existido, até ao momento, uma programação regular de ópera no território, verificando-se a necessidade de colmatar essa lacuna na oferta cultural municipal;-----

- O Município e a OFP entendem ser estratégica a aposta no reforço da programação operática, contribuindo para a diversificação da oferta cultural, a afirmação do Europarque enquanto equipamento de referência nacional e a formação e fidelização de públicos para este



género artístico;-----

- A introdução de produções de ópera implica um acréscimo significativo de encargos financeiros, técnicos e logísticos, nomeadamente ao nível de ensaios, produção, recursos humanos especializados e comunicação;---

- Atendendo ao carácter excecional desta aposta estratégica, justifica-se a revisão pontual do Protocolo, limitada ao ano de 2026, mantendo-se inalterado o restante período de vigência;-----

As partes acordam na celebração do presente aditamento ao Protocolo de Parceria, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026, nos seguintes termos:-----

1.º-----

Alteração à Cláusula Terceira -----
(Responsabilidade Financeira)-----

1. Excecionalmente para o ano de 2026, o valor da comparticipação financeira atribuída pelo Município à Associação OFP - Orquestra Filarmónica Portuguesa passa a ser fixado em 40.000,00 € (quarenta mil euros).-----

2. Para o ano de 2026, deixam de ser aplicáveis as alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira do Protocolo, relativas ao valor variável, passando o apoio a assumir natureza exclusivamente fixa.-----

3. O acréscimo do valor do apoio financeiro fundamenta-se na realização, em 2026, de duas produções de ópera adicionais, para além das três atividades de programação já previstas no Protocolo.-----

2.º-----

Reformulação da Cláusula Quarta -----
(Direitos e Obrigações das Partes) -----

Sem prejuízo das restantes obrigações constantes do Protocolo, que se



mantêm em vigor, acordam as partes o seguinte:-----

Compete ao Município de Santa Maria da Feira:-----

- a) Designar como interlocutor institucional o Município de Santa Maria da Feira;-----
- b) Garantir a reserva de 40 bilhetes/convites por espetáculo para o Município de Santa Maria da Feira;-----
- c) Assegurar o registo fotográfico e vídeo dos espetáculos;-----
- d) Assegurar a assessoria de comunicação institucional do Município;--
- e) Disponibilizar espaços publicitários em outdoors municipais, sempre que possível;-----

Compete ao Feira Viva, anteriormente designado como Europarque:-----

- a) Proceder à produção e colocação dos suportes de comunicação exterior.-----
- b) Assumir a responsabilidade pela imagem gráfica dos suportes de comunicação assim como respetiva folha de sala e sua produção;-----
- c) Assumir a comunicação do evento, através de spots nos rádios e jornais, e implementação de estratégia de marketing digital com PAID Media.-----
- d) Ficará a seu cargo uma comissão correspondente a 20% do valor total da bilheteira, incluindo neste último os encargos com assistentes de sala, limpeza e segurança;-----
- e) Assegurar os seguintes limites máximos de ensaio no auditório:-----
 - Concertos: até 3 (três) dias de ensaio;-----
 - Óperas: até 5 (cinco) dias de ensaio.-----
- f) Assegurar, sempre que possível, uma sala anexa para a realização de ensaios adicionais necessários à programação definida para o Europarque, no máximo de 3 (três) dias adicionais para além dos já



previstos no plano de ocupação inicial. -----

Compete à Associação OFP- Orquestra Filarmónica Portuguesa: -----

a) Assegurar a bilheteira, sendo a respetiva receita distribuída da seguinte forma: 80% para a OFP e 20% para a Feira Viva; -----

b) Comunicar, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias relativamente à data de início dos ensaios convencionados, o stage plot do espetáculo, contendo a descrição detalhada dos recursos técnicos e materiais necessários, assumindo os custos inerentes à sua disponibilização; -----

c) Garantir a entrega de todas as licenças e seguros legalmente exigidos, até 24 horas antes da realização de cada espetáculo; -----

d) Comunicar, no ato de agendamento ou reserva do auditório, quaisquer atividades paralelas aos espetáculos, não sendo admitidas comunicações posteriores a 10 (dez) dias antes do evento; -----

e) Respeitar os seguintes limites máximos de ensaio no auditório: -----

- Concertos: até 3 (três) dias de ensaio; -----

- Óperas: até 5 (cinco) dias de ensaio. -----

f) Aluguer de todos os materiais extra necessários que terão o custo associado e praticado pela Feira Viva; -----

g) Assumir a produção de cada evento; -----

h) Para além dos 3 (três) concertos já estipulados em protocolo, terão de apresentar 2 (duas) Óperas. -----

3.º -----

Disposições Técnicas e Financeiras -----

1. Todos os materiais, equipamentos ou serviços adicionais necessários à realização dos espetáculos, que não se encontrem previstos no presente Protocolo, terão custos associados, de acordo com os valores praticados



pelo Europarque. -----

2. A utilização do piano residente está sujeita à sua disponibilidade à data da solicitação, bem como à assunção, por parte do requerente, dos custos inerentes à respetiva afinação, a realizar por entidade designada pelo Europarque. -----

3. As ações de comunicação incluem, nomeadamente, spots de rádio e anúncios em jornais, nos termos a definir entre as partes. -----

4.º -----

Disposição Final -----

1. Todas as demais cláusulas e condições constantes do Protocolo de Parceria mantêm-se em pleno vigor, não sendo afetadas pelo presente Aditamento. -----

2. O presente Aditamento produz efeitos exclusivamente no ano de 2026, passando a fazer parte integrante do Protocolo de Parceria em vigor.” ---

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, datada de 26 de março de 2026, do seguinte teor:-----

“Concordo. À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 980/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O vereador Luís André Santos referiu, a propósito da realização de espetáculos de ópera no concelho, que as iniciativas anteriores registaram boa adesão por parte do público. Nesse contexto, questionou a possibilidade de alargar o acesso destes eventos a públicos que, habitualmente, não o frequentam, indicando a população sénior, sugerindo a eventual disponibilização de lugares destinados a esse efeito, com o objetivo de promover a diversificação e formação de públicos.-----



O vereador Paulo Marcelo manifestou abertura para analisar a sugestão apresentada, referindo que já se encontram previstas iniciativas complementares, designadamente ensaios abertos promovidos pela orquestra filarmónica, os quais permitem o envolvimento da comunidade, incluindo o público escolar. Acrescentou que poderá igualmente ser alargada ao público sénior, considerando pertinente a proposta. -----

O Sr. Presidente concluiu registando concordância de todos com a sugestão apresentada. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

8 - Protocolo de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e Basqueiro AC 2025-2029 -----

Aprovação da minuta -----

O vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1630/2026/ES/GC, datada de 26 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- São atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao “património, cultura e ciência”, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro); -----
- Em termos de política cultural autárquica os agentes culturais e



18
10

associativos do território têm se assumido como parceiros culturais do Município, com forte expressão no território, quer pela função dinamizadora das comunidades locais, quer pela oferta cultural que promovem junto dos munícipes; -----

- A Basqueiro - Associação Cultural é uma entidade sem fins lucrativos, com sede no território de Santa Maria da Feira, constituída em 2016, com o objetivo de fomentar a descentralização da Cultura, através da Música e da Arte, nomeadamente, com projetos artísticos e musicais, atividades educativas e recreativas. No exercício e âmbito da sua atividade organiza o Festival Basqueiral, projeto cultural único e relevante na região desde 2017. -----

Assim, no reconhecimento dos considerandos enunciados, propõe-se o estabelecimento de um protocolo de parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e a Basqueiro - Associação Cultural, para realização do Festival Basqueiral, Misturadora e atividades de curadoria musical no Cineteatro António Lamoso, tal como disposto na minuta do Protocolo de Parceria, em anexo. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta a que a mesma se refere. -----

“Protocolo de Parceria -----

Município de Santa Maria da Feira -----

Basqueiro - Associação Cultural -----

Preâmbulo -----

Considerando que: -----

- São atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na



definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao “património, cultura e ciência”, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

No âmbito das suas competências materiais o Município de Santa Maria da Feira tem como objetivos: dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do Município, através da organização de iniciativas próprias e/ou apoiando as ações dos agentes culturais locais (art.º 33, alíneas u) da Lei N.º 75/2013, de 12 setembro);-----

- O Município de Santa Maria da Feira entende a Cultura como um fator de coesão e desenvolvimento territorial, assente nos princípios da democracia cultural, valorizando a participação e o compromisso dos agentes culturais e associativos, através de manifestações simbólicas, artísticas e patrimoniais, programadas em função de cada território e das suas comunidades.-----

Considerando ainda que:-----

- A Basqueiro - Associação Cultural é uma entidade sem fins lucrativos, com sede no território de Santa Maria da Feira, constituída em 2016, com o objetivo de fomentar a descentralização da Cultura, através da Música e da Arte, nomeada mente, com projetos artísticos e musicais, atividades educativas e recreativas. -----

- No âmbito das suas atividades encontra-se o Festival Basqueiral, um projeto cultural único na região que desde 2017 se realiza anualmente em Santa Maria de Lamas, cujo espectro da programação tem como epicentro a música alternativa, mas que abraça igualmente um leque diversificado de outras manifestações artísticas, procurando envolver a comunidade onde está inserido, integrar o património arquitetónico e



[Handwritten signature]

cultural local. -----

- O projeto Misturadora, laboratório de fusão criativa que procura novos estímulos à criação musical, proporcionando aos músicos participantes oportunidades para explorarem universos musicais que tendencialmente não escolheriam.-----

- A Associação participa na programação do Cineteatro António Lamoso, fazendo curadoria musical na programação do À4Há, apresentando artistas emergentes nacionais ou internacionais. -----

Constatando-se que em termos de política cultural autárquica os agentes culturais e associativos do território têm-se assumido como parceiros culturais do Município, com forte expressão no território, quer pela função dinamizadora das comunidades locais, quer pela oferta cultural que promovem junto dos munícipes.-----

Estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, adiante designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 - Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Soares Albergaria;-----

E:-----

A Basqueiro - Associação Cultural, adiante designada por Basqueiro, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF 514081619, com sede na Rua da Cruz, N.º 467, 4535-358 Santa Maria de Lamas, representada pelo seu Presidente da Direção, Rui André Martins Canastro;-----

Regulamentado pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto e Objetivos do Protocolo de Parceria) -----



1. A formalização do presente Protocolo de Parceria tem como objeto assegurar o apoio à realização de atividades/projeto cultural desenvolvido pela Basqueiro, nomeadamente:-----

- Festival Basqueiral; -----
- Misturadora;-----
- Curadoria musical no Cineteatro António Lamoso, na programação do À4Há, até duas propostas por ano. -----

2. Através deste Protocolo de Parceria pretende-se alcançar a prossecução dos seguintes objetivos: -----

- a) Dinamizar a oferta cultural do território de Santa Maria da Feira como elemento essencial para o seu desenvolvimento turístico, cultural, económico e social;-----
- b) Fomentar a programação, organização e promoção de eventos culturais naquele território pelos agentes culturais e criativos locais; -----
- c) Estimular e divulgar o trabalho dos agentes culturais e criativos através das suas atividades e do reforço da atividade associativa; -----
- d) Contribuir para a diferenciação e diversidade cultural do território de Santa Maria da Feira;-----
- e) Desenvolver iniciativas de mediação cultural e formação envolvendo as comunidades do território de Santa Maria da Feira;-----
- f) Apostar na formação de novos públicos para a Cultura; -----
- g) Garantir o acesso equitativo de todos os munícipes à Cultura e aos bens culturais;-----
- h) Incentivar o intercâmbio internacional de projetos e agentes culturais e criativos do território de Santa Maria da Feira. -----

Cláusula Segunda -----
(Formas de Apoio) -----



1. Os apoios a conceder pelo Município à Basqueiro - Associação Cultural para a realização do Festival Basqueiral, Misturadora e atividades de curadoria musical no Cineteatro António Lamoso, no âmbito do presente Protocolo de Parceria, são os seguintes: -----

a) Apoio financeiro plurianual (2026 a 2029) conforme definido na Cláusula Terceira do presente Protocolo de Parceria; -----

b) Apoio na locação de audiovisuais através do contrato Locação de Equipamento Audiovisual do Município no valor de 2500,00 € (dois mil e quinhentos euros) mais IVA.-----

c) Apoio na promoção e divulgação destas atividades, através dos canais de comunicação do Município; -----

d) Cedência de uma estrutura outdoor para divulgação do evento, em localização a identificar pelo Município. -----

e) Cedência de equipamentos audiovisuais durante um mês e meio da sala de ensaios da Misturadora, assim como equipamentos e meios humanos (técnicos) para a sessão de concertos/apresentação pública dos resultados.-----

Cláusula Terceira-----

(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município, na prossecução do presente Protocolo de Parceria, atribui uma comparticipação financeira plurianual à Basqueiro - Associação Cultural, distribuída anualmente da seguinte forma: -----

- Edição 2026 - 40.000,00€ (quarenta mil euros) -----

- Edição 2027 - 40.000,00€ (quarenta mil euros) -----

- Edição 2028 - 40.000,00€ (quarenta mil euros) -----

- Edição 2029 - 40.000,00€ (quarenta mil euros) -----

O pagamento das referidas quantias será efetuado no exercício do ano



económico correspondente ao da realização do projeto/atividade, dividido por três tranches: -----

f) 60% (sessenta por cento) do valor anual correspondente a 24.000,00 € (vinte e quatro mil euros, até sessenta dias antes da data de realização da primeira atividade do projeto; -----

g) 33,75% (trinta e três e setenta e cinco por cento) correspondente a 13.500,00 € (treze mil e quinhentos euros), após análise e validação do relatório de execução da atividade Festival Basqueiral pelos Serviços da autarquia; -----

h) 6,25% (seis e vinte cinco por cento) correspondente a 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), após análise e validação do relatório de execução do projeto Misturadora pelos Serviços da autarquia; -----

i) No primeiro ano de vigência deste Protocolo, em 2026, o pagamento correspondente à primeira tranche será efetuado aquando da sua assinatura; -----

2. Caberá à Basqueiro - Associação Cultural a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, de acordo com os objetivos visados; -----

3. É igualmente da responsabilidade da Basqueiro - Associação Cultural a prestação de contas, ao Município ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado. -----

Cláusula Quarta -----
(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Compete ao Município: -----

a) Garantir a exequibilidade dos apoios enunciados, nos termos definidos no presente Protocolo de Parceria; -----

b) Designar os técnicos ou serviços competentes para procederem ao



18

acompanhamento da execução física e financeira dos apoios consignados; -----

2. Será da competência da Basqueiro - Associação Cultural: -----

c) Apresentação das propostas de curadoria musical à Divisão de Gestão Cultural, até ao dia 10 de setembro de cada ano, assim como as datas da próxima edição do Festival; -----

d) Apresentar à Divisão de Gestão Cultural, até noventa dias antes da primeira atividade de programação, toda a planificação, incluindo cronograma de execução, fichas técnicas e conteúdos base para a comunicação bem como a listagem de meios logísticos e recursos necessários para a realização do Festival e identificar as necessidades de apoio à instrução de procedimentos de licenciamento municipal;-----

e) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes de comunicação digitais e offline e em todos os locais onde decorram as atividades; -----

f) Promover ações conducentes à mediação cultural e formação de novos públicos junto da população residente no Concelho de Santa Maria da Feira, com especial enfoque na freguesia/vila de implementação do projeto; -----

g) Participar em ações culturais, educativas, formativas e/ou recreativas promovidas pelo Município ou por agentes associativos locais;-----

h) Remeter para os serviços do Município, com responsabilidade de acompanhamento do presente Protocolo de Parceria, o relatório de execução do projeto, com a respetiva avaliação qualitativa e informação financeira (relatórios e comprovativos de realização de despesas), em formulários próprios a serem disponibilizados pelos Serviços do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final de



execução do projeto apoiado. -----

i) Fornecer todos os indicadores de atividade e gestão que lhe sejam exigidos, bem como outra documentação e comprovativos do cumprimento das respetivas obrigações perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social; -----

j) Proceder à entrega, nos serviços do Município, do respetivo Relatório Anual de Atividade e Contas e o comprovativo de entrega das respetivas declarações fiscais obrigatórias (Mod. 22/IRC, Mod. 25/Donativos - EBF e, nos casos que for aplicável, a IES). -----

Cláusula Quinta -----

(Resolução do Protocolo de Parceria) -----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte. -----

2. No caso da Basqueiro não desenvolver os projetos previstos no presente Protocolo de Parceria, de acordo com os projetos e planificação apresentada, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão e o reembolso de todas as verbas já liquidadas; -----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste Protocolo implica a cessação imediata do seu financiamento. -----

4. O presente Protocolo de Parceria cessa findo o seu período de vigência de 4 anos. -----

Cláusula Sexta -----

(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo



entre as partes outorgantes;-----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes;-----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.”-----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, datada de 26 de março de 2026, do seguinte teor:-----

“Concordo com o teor da informação. Submeta-se à apreciação e deliberação da Ex.ma Câmara.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 1141/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O Vereador Sérgio Cirino referiu não ter objeções ao protocolo, contudo, por questões estratégicas, entendeu que se deve refletir sobre a opção a tomar, ou seja, entre a realização de vários eventos de menor dimensão distribuídos pelas freguesias e, a eventual, criação de um único evento de maior escala, com maior impacto e capacidade de projeção do concelho, a circular pelas diferentes freguesias. Considerou importante avaliar o retorno cultural, social e promocional de cada modelo, bem como os custos e recursos envolvidos.-----

O Sr. Presidente enquadrou a questão no âmbito da estratégia de programação cultural do Município, distinguindo entre iniciativas de nicho, como o evento em apreço, direcionadas a públicos específicos e associadas a contextos locais, e eventos de maior dimensão, com públicos mais alargados.-----

Referiu que o Município já apoia diferentes tipologias de eventos,



incluindo festivais de maior escala em parceria com freguesias, salientando, contudo, as dificuldades logísticas e financeiras associadas à realização de um grande evento itinerante. -----

Sublinhou ainda a especificidade territorial do concelho, caracterizado por múltiplos polos, o que exige uma programação descentralizada e equilibrada, sendo esta reflexão contínua na definição da política cultural municipal. -----

O Vereador Paulo Marcelo acrescentou que os projetos que demonstram consistência, maturidade e sucesso têm vindo a ser valorizados pelo Município, destacando que, apesar de se tratar de um evento de nicho, este contribui para a afirmação do concelho em áreas culturais diferenciadoras, atraindo públicos específicos. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

9 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 1. Criação Local – Viagem Medieval em Terras de Santa Maria | Programação, Subprogramas: 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos e 1.2 Pessoas Singulares -----

Listagem Provisória-----

O vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1639/2026/PS/GC, datada de 26 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Seguindo os procedimentos PAC - Programa de Apoio à Cultura (2026) relativamente ao processo de candidaturas à Medida 1. Criação Local -



Viagem Medieval em Terras de Santa Maria | Programação, Subprogramas: 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos e 1.2. Pessoas Singulares, de 09 de janeiro até 09 de março de 2026, decorreu o período de candidaturas a esta medida, tendo sido rececionadas, através do Portal do Associativismo, 14 (quatorze) candidaturas/projetos, provenientes de agentes culturais do território. Destas candidaturas/projetos, 5 (cinco) eram respeitantes à tipologia de Programação Principal e 9 (nove) à tipologia de projetos de Animação Circulante.-----

Do teor da Ata N° 1, de 23 de março de 2026 (em anexo), verifica-se que o júri designado para esta medida, reuniu naquela data para proceder à análise, avaliação e pontuação candidaturas/projetos rececionados, no sentido de ser elaborada a proposta de apoios (listagem provisória) a ser submetida à aprovação da Câmara Municipal.-----

Assim, face aos procedimentos decorridos, bem como à documentação que acompanha esta proposta, verifica-se estarem reunidas as condições necessárias para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a Listagem Provisória dos apoios relativos aos projetos/candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura (2026), Medida 1. Criação Local - Viagem Medieval em Terras de Santa Maria | Programação, Subprogramas: 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos e 1.2. Pessoas Singulares, pelo que proponho a sua submissão, para aprovação daquele órgão municipal, afim de ser dada continuidade aos procedimentos inerentes à efetivação dos apoios ali consignados.-----

Acompanham esta proposta a documentação necessária para a respetiva validação/aprovação pela Câmara Municipal.-----

À consideração superior.-----



Anexos:-----

1. Ata do Júri - Ata N.º 1, de 23 de março de 2026-----

2. Listagem Provisória.” -----

Acompanham a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Gestão Cultural, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo com o teor da informação. -----

À consideração do Vereador Paulo Marcelo.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a listagem provisória – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 1. Criação Local – Viagem Medieval em Terras de Santa Maria | Programação, Subprogramas: 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos e 1.2 Pessoas Singulares, selecionados pelo júri no âmbito do programa em epígrafe, que, seguidamente, se identificam:-----

- Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale: Quem Manda no Condado? (Concerto Teatral para Famílias) – 20.000,00 €; ---

- Rui Pedro Soares de Almeida e Sousa: Sob a Lua de Santa Maria (Teatro de Sombras) – 6.449,80 €; -----

- Muralhas Abstratas - Associação: Dia de feira! (Teatro, Dança e Canto)



- 3.346,02 €; -----
- José Rodrigo de Pinho Barros: Ecos na Corte de um Trovador Errante (Música Trovadoresca) – 3.750,00 €; -----
- Saga Storica CRL: A Tropeça dos Três Vales (Animação Teatral) – 8.375,00 €; -----
- Rancho Folclórico e Etnográfico Terras de Santa Maria: Espetáculo “Danças de Corte” + Momento “Retratos Vivos da Corte” – 7.500,00 €; --
- Meridiano d’Andorinha – Associação Cultural: Os Cantabufas – Segréis do Reino (Teatro, Música e Canto) – 12.195,00 €;-----
- Alexandre Alberto da Silva Andrade: Iberian Ensemble – as cantigas trovadorescas galego-portuguesas – 9.890,00 €;-----
- Arthenon, CRL: Casa das Cantigas – Mesa das Cantigas Andantes e Rodas de Cantigas (Teatro, Música e Canto) – 14.958,00 €; -----
- Sótão do Vizinho - Associação: Trupe Manducare – O Regresso (Trupe de Jograis) – 15.000,00 €;-----
- Daniel Padrão: Viajantes de Eldrim (Trupe Musical Performativa) – 6.589,00 €; -----
- Juventude de Sanguedo: Vozes de Teresa (Animação Musical) – 5.098,00 €, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

10 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 2. Parcerias de Programação | Subprograma 2.2. Anuais (Atividades)-----

Listagem Provisória-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1638/2026/PS/GC, datada de 26 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----



“De acordo com os procedimentos do PAC - Programa de Apoio à Cultura (2026) no que concerne ao processo de candidaturas à Medida 2. Parcerias de Programação\Subprograma 2.2. Anuais [Atividades], entre 09 de janeiro e 09 de março de 2026, decorreu o período de candidaturas a esta medida, tendo sido rececionadas, através do Portal do Associativismo, 29 (vinte e nove) candidaturas/projetos, provenientes de agentes associativos do território. -----

Observando a Ata N.º 1, de 19 de março de 2026 (em anexo), pode-se verificar que o júri designado para esta medida, reuniu na citada data para proceder à análise, avaliação e pontuação das candidaturas/projetos rececionados, de modo a elaborar a proposta de apoios (listagem provisória) a ser submetida à aprovação da Câmara Municipal. -----

Tal como decorre do teor da ata, elaborada a Listagem Provisória do PAC 2026, Medida 2. Parcerias de Programação] Subprograma 2.2. Anuais [Atividades], o júri observou que o montante global de apoio, de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros), irá consignar apoio somente a 17 (dezassete) candidaturas, implicando que 4 (quatro) candidaturas/projetos, que obtiveram pontuação acima de 50 (cinquenta) pontos, tenham de ficar de fora, por ter-se esgotado a verba do montante disponível para esta medida. -----

O júri entendeu, porém, que dada a relevância cultural daqueles projetos, quer para as entidades candidatas, quer, ainda, para as comunidades e territórios onde estas estão inseridas, deveria propor à Câmara Municipal, a possibilidade de reforço do valor global disponível em mais 16.500,00 € (dezasseis mil e quinhentos euros), no sentido de alargar o apoio do PAC 2026 às 4 (quatro) entidades, que obtiveram pontuação



acima dos 50 (cinquenta) pontos, poderem ser apoiadas (ver o Ponto 4 da Ata N.º 1, de 19 de março de 2026).-----

Face aos procedimentos decorridos e à documentação que acompanha esta proposta, verifica-se estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a Listagem Provisória dos apoios relativos aos projetos/candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura (2026), Medida 2. Parcerias de Programação] Subprograma 2.2. Anuais [Atividades], bem como, se assim o entender, proceder ao reforço financeiro desta medida, no sentido de consignar apoio às entidades elegíveis com mais de 50 (cinquenta) pontos, pelo que proponho a submissão desta proposta, para aprovação daquele órgão municipal, afim de ser dada continuidade aos procedimentos inerentes à efetivação dos apoios ali consignados.-----

Acompanham esta proposta a documentação necessária para a respetiva validação/aprovação pela Câmara Municipal.-----

À consideração superior.-----

Anexos:-----

1. Ata do Júri - Ata N.º 1, de 19 de março de 2026-----

2. Listagem Provisória.”-----

Acompanham a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Gestão Cultural, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Concordo com o teor da informação.-----

À consideração do Vereador Paulo Marcelo.”-----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, da



mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a listagem provisória – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 2. Parcerias de Programação | Subprograma 2.2. Anuais (Atividades), selecionados pelo júri no âmbito do programa em epígrafe, que, seguidamente, se identificam: -----

- Léguas Populares – Associação Recreativa e Cultural: Festa dos Arcos em Paços de Brandão – 5.000,00 €; -----
- Rancho Folclórico de S. Tiago de Lobão: Mostra de Artesanato de Vila de Lobão – 5.000,00 €; -----
- Basqueiro – Associação Cultural: BASQUEIRART 2026 – Ciclo de Residências – 4.800,00 €; -----
- CiRAC – Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão: Encontro de Teatro do CiRAC + CIRARTES – 5.000,00 €; -----
- Fórum Ambiente e Cidadania: In Illo Tempero – 3.900,00 €; -----
- Rancho Folclórico e Etnográfico Terras de Santa Maria: Festival de Verão 2026 – 5.000,00 €; -----
- Centro de Cultura e Recreio do Orfeão da Feira: XXXIV Encontro de Folclore do Orfeão da Feira “O Povo na Feira 2026” – 5.000,00 €; -----
- Associação Abraçar Milheirós de Poiares: Mil Jazz – 4.605,00 €; -----
- Associação do Grupo Folclórico “As Lavradeiras de S. João de Ver”: Lavradeiras 2026 – 5.000,00 €; -----
- Grupo Musical de Fiães: Música – 5.000,00 €; -----



- Banda Musical de S. Tiago de Lobão: Ciclo de Concertos 4 Estações – 5.000,00 €; -----
- Juventude de Sanguedo: Primavera – Festival de ARTES – 3.125,00 €;
- Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros: 42.º Festival de Folclore do Rancho Folclórico do Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros – 1.900,00 €; -----
- Rancho Regional de Argoncilhe: XLIII Festival Folclórico do Castelo – 5.000,00 €; -----
- Associação do Grupo de Danças e Cantares Regionais da Feira: XXIII Encontro de Antiguidades Populares – 875,00 €; -----
- Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale: Ciclo de Masterclass – 5.000,00 €; -----
- Tuna Musical Mozelense: Ciclo de Música de Primavera – 5.000,00 €; -
- AMO – Associação Musical Oleirense: AMO Sim, Socializar e Integrar – 5.000,00 €; -----
- Tuna Musical Brandoense/Academia de Música de Paços de Brandão: Paços d’Arte – Encontro de Sopros – 5.000,00 €; -----
- Academia de Música e Artes de Rio Meão: XVIII Festival da Canção – 4.000,00 €; -----
- Academia de Cultura e Cooperação de Santa Maria da Feira – Universidade Sénior: Laços de Cultura em rede VIII – 5.000,00 €, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**11 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) 1.ª e 2.ª Fase – Medida
3. Apoios Pontuais – Procedimentos Simplificados -----
Listagem Provisória-----**



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1638/2026/PS/GC, datada de 26 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito dos procedimentos do PAC - Programa de Apoio à Cultura (2026) e do processo de candidaturas à Medida 3. Apoios Pontuais - Procedimentos Simplificados (1.ª e 2.ª Fase), procedeu-se à abertura de um período de candidaturas, de 9 de janeiro a 20 de fevereiro de 2026, tendo sido rececionadas, através do Portal do Associativismo, 33 (trinta e três) candidaturas/projetos, provenientes de agentes associativos do território.-----

De acordo com a Ata N.º 1, de 04 de março de 2026 (em anexo), na data citada, o júri designado para esta medida efetuou uma reunião para análise, avaliação e pontuação das diversas candidaturas/projetos rececionados, no sentido de elaborarem a proposta de apoios (listagem provisória) a ser submetida à aprovação da Câmara Municipal. -----

Assim sendo, face aos procedimentos, bem como à documentação anexa a esta proposta, verifica-se que estão reunidas as condições necessárias para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a Listagem Provisória dos apoios relativos aos projetos/candidaturas ao PAC-Programa de Apoio à Cultura (2026), Medida 3. Apoios Pontuais - Procedimentos Simplificados (1ª e 2ª Fase), pelo que proponho a sua submissão, para aprovação daquele órgão municipal, afim de ser dada continuidade aos procedimentos inerentes à efetivação dos apoios ali consignados. -----

Acompanham esta proposta toda a documentação necessária para a respetiva validação/aprovação pela Câmara Municipal. -----

À consideração superior. -----

Anexos: -----



1. Ata do Júri - Ata N.º 1, de 04 de março de 2026-----

2. Listagem Provisória.” -----

Acompanham a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Gestão Cultural, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo com o teor da informação. -----

À consideração do Vereador Paulo Marcelo.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a listagem provisória – PAC - Programa de Apoio à Cultura (2026) 1.ª e 2.ª Fase – Medida 3. Apoios Pontuais – Procedimentos Simplificados, selecionados pelo júri no âmbito do programa em epígrafe, que, seguidamente, se identificam: -----

- CiRAC – Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão: 1. Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz – 5.000,00 €;-----

- Tuna Musical Brandoense/Academia Música de Paços de Brandão: 1. Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz – 5.000,00 €;-----

- Associação do Grupo de Danças e Cantares Regionais da Feira: 1. Aluguer de Transportes – 2.130,00 €;-----

- Coral Polifónico da Cruz: 1. Aluguer de Transportes – 5.000,00 €;-----

- Reino da Folia – Associação Juvenil: 1. Aquisição ou aluguer de



equipamentos som e luz; 2. Aquisição de trajes, fardamento ou figurinos; 3. Aquisição de bens, serviços e materiais de cenografia para artes performativas e artes circenses; 4. Aquisição/aluguer de bens, serviços e materiais, para a produção de eventos culturais, nomeadamente: palcos, camarins, estruturas, etc. (não serão aceites custos/despesas com a programação de artistas/grupos e outros) – 5.000,00 €; -----

- Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale: 1. Aquisição de trajes, fardamento ou figurinos – 5.000,00 €;-----

- Casa do Povo de Santa Maria de Lamas: 1. Aquisição, aluguer ou reparação de instrumentos musicais e/ou Instrumentos tradicionais – 4.992,50 €; -----

- Banda Musical dos Bombeiros Voluntários de Arrifana: 1. Aquisição, aluguer ou reparação de instrumentos musicais e/ou Instrumentos tradicionais – 4.165,00 €;-----

- Lérias Populares - Associação Recreativa e Cultural: 1. Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; 2. Aquisição/aluguer de bens, serviços e materiais, para a produção de eventos culturais, nomeadamente: palcos, camarins, estruturas, etc. (não serão aceites custos/despesas com a programação de artistas/grupos e outros) – 5.000,00 €; -----

- Rancho Folclórico de S. Tiago de Lobão: 1. Aquisição de trajes, Fardamento ou figurinos – 5.000,00 €;-----

- Arthenon, CRL: 1. Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; 2. Aquisição, aluguer ou reparação de instrumentos musicais e/ou Instrumentos tradicionais – 3.769,21 €;-----

- Centro Social Luso Venezuelano: 1. Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; 2. Aquisição de bens, serviços e materiais de



Handwritten signature and initials

cenografia para artes performativas e artes circenses; 3. Aquisição/aluguer de bens, serviços e materiais, para a produção de eventos culturais, nomeadamente: palcos, camarins, estruturas, etc. (não serão aceites custos/despesas com a programação de artistas/grupos e outros) – 5.000,00 €;-----

- Meridiano d'Andorinha - Associação Cultural: 1. Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; 2. Aquisição/aluguer de bens, serviços e materiais, para a produção de eventos culturais, nomeadamente: palcos, camarins, estruturas, etc. (não serão aceites custos/despesas com a programação de artistas/grupos e outros) – 2.899,87 €; -----

- Associação Cultural do Carnaval - Paços de Brandão: 1. Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz – 1.399,20 €; -----

- Fórum Ambiente e Cidadania: 1. Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; 2. Aquisição, aluguer ou reparação de instrumentos musicais e/ou Instrumentos tradicionais; 3. Aquisição de bens, serviços e materiais de cenografia para artes performativas e artes circenses – 957,72 €;-----

- Centro de Cultura e Recreio do Orfeão da Feira: 1. Aluguer de Transportes – 4.900,00 €;-----

- Grupo Musical de Fiães: 1. Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz – 1.518,53 €;-----

- Centro Académico de Romariz: 1. Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz – 5.000,00 €;-----

- Associação Ludopedagógica Cultural e Social: 1. Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; 2. Aquisição/aluguer de bens, serviços e materiais, para a produção de eventos culturais, nomeadamente: palcos, camarins, estruturas, etc. (não serão aceites custos/despesas com a



programação de artistas/grupos e outros) – 1.772,24 €; -----

- Voltado a Poente - Associação Cultural de Duas Igrejas: 1. Aluguer de Transportes – 500,00 €; -----

- Associação do Grupo Folclórico “As Lavradeiras de S. João de Ver”: 1. Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; 2. Aluguer de Transportes; 3. Aquisição/aluguer de bens, serviços e materiais, para a produção de eventos culturais, nomeadamente: palcos, camarins, estruturas, etc. (não serão aceites custos/despesas com a programação de artistas/grupos e outros) – 5.000,00 €, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

12 – Aquisição de Obra de Arte da Artista Maria Beatitude -----

O vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1901/2026/MG/DB, datada de 30 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

1. Enquadramento -----

No âmbito da valorização cultural e artística do município, a Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira promoveu, como parte da sua programação regular de artes plásticas, a exposição “Numa cadeira sobre um tapete aos quadrados”, da artista Maria Beatitude, realizada entre 22 de novembro de 2025 e 4 de janeiro de 2026. -----

A exposição integrou um conjunto de obras concebidas propositadamente para este contexto, de caráter singular e irrepetível, representando um contributo significativo para o património cultural municipal e reforçando a afirmação do município como espaço de referência em arte contemporânea. Estas obras estabelecem uma



conexão íntima e evidente com o universo das bibliotecas, refletindo a sua função de promoção do conhecimento, da leitura e da cultura, e reforçando a identidade da Biblioteca Municipal como lugar de experiência artística, reflexão e fruição cultural. -----

2. Sobre a Artista -----

Maria Beatitude é uma artista portuguesa contemporânea com trajetória reconhecida no panorama nacional e internacional. O seu percurso é multidisciplinar, abrangendo design gráfico, design têxtil e artes plásticas, utilizando a cor, o traço e a palavra como principais meios de expressão. -----

Entre os seus principais destaques e exposições: -----

- Participação em exposições coletivas e individuais em museus e galerias de referência em Portugal e na Europa; -----
- Reconhecida por projetos que estabelecem diálogo com espaços públicos e instituições culturais, promovendo experiências de arte contemporânea integradas em contextos sociais e educativos; -----
- Obras incluídas em coleções públicas e privadas, refletindo relevância e consolidação artística. -----

Em anexo, envia-se o currículo completo da artista, para conhecimento detalhado do seu percurso. -----

3. Objeto da Aquisição -----

(Segue imagem) -----

Artista: Maria Beatitude -----

Obra: Pintura “Numa cadeira sobre um tapete aos quadrados. #2” -----

Ficha técnica: Acrílico sobre tela, 180 x 240 cm -----

Ano de execução: 2024 -----

Inclui: propriedade material da obra e declaração de autenticidade



emitida pela autora -----

Valor: 7.500 € (sete mil e quinhentos euros)-----

Em anexo, envia-se a informação de cabimentação e compromisso, garantindo a cobertura da despesa na rubrica destinada à aquisição de bens culturais e artísticos.-----

4. Fundamentação -----

Considerando que: -----

- A obra constitui uma criação artística única, cuja execução apenas podia ser confiada à autora; -----

- A aquisição permitirá reforçar o património artístico municipal, valorizando a Biblioteca e o município; -----

- A obra possui relevância cultural, simbólica e educativa, refletindo a relação entre arte contemporânea e espaço público, e reforçando a identidade cultural do município; -----

- A artista tem reconhecimento e percurso comprovado, conferindo à obra valor artístico e patrimonial significativo. -----

Face ao exposto, submete-se à apreciação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira a aprovação da aquisição da obra de arte referida, assegurando a sua integração no património artístico municipal.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Concordo. À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 1348/2026, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----



No âmbito da discussão sobre a aquisição de obras de arte, o Vereador Sérgio Cirino considerou positiva a iniciativa, sublinhando a importância de uma abordagem equilibrada entre o pragmatismo financeiro e a valorização do território. Referiu que o Município deve, dentro das suas possibilidades, investir na aquisição de obras que contribuam para o enriquecimento cultural de Santa Maria da Feira. -----

Salientou ainda que, embora o critério preço-qualidade deva ser considerado, a valorização da identidade local comporta também uma dimensão subjetiva, que deve ser tida em conta. Defendeu que a constituição de um espólio artístico municipal permitirá, no futuro, a dinamização de exposições, na biblioteca municipal, nas juntas de freguesia ou através de mostras itinerantes. -----

O Vereador Luís André Santos questionou o valor atribuído às obras em apreciação, referindo que, após pesquisa, não encontrou referências que lhe permitissem aferir da razoabilidade do valor proposto para cada uma das obras. Solicitou, assim, esclarecimentos quanto aos critérios de valorização adotados. -----

O Vereador Paulo Marcelo esclareceu que o Município tem vindo a promover uma política de renovação regular das exposições, com periodicidade bimestral, e que a aquisição de obras se insere numa estratégia de criação de um espólio de arte contemporânea, tendo em vista a eventual constituição futura de um espaço museológico. No que respeita aos valores propostos disse que correspondem a preços de mercado, definidos pelos próprios artistas. -----

Acrescentou que a avaliação das obras é também apoiada por especialistas e que apesar de os montantes serem idênticos, as obras em causa são distintas. -----



O Vereador Luís André Santos reforçou a importância de valorizar artistas locais, acompanhando a posição anteriormente expressa pelo Vereador Sérgio Cirino. -----

O Vereador Paulo Marcelo confirmou que essa é uma preocupação do Município, referindo que, com a atual disponibilidade orçamental, tem sido possível reforçar a política de aquisições. Acrescentou que, enquanto não existir um museu de arte contemporânea, poderão ser promovidas visitas ao espólio e às reservas municipais, bem como outras iniciativas de divulgação. -----

O Sr. Presidente referiu que o Município tem, também, procurado adquirir obras relacionadas com a história local, ainda que tal nem sempre seja possível, dado que muitas se encontram na posse de entidades que não pretendem aliená-las. Indicou, contudo, que já foram tomadas algumas iniciativas nesse sentido, incluindo a produção de interpretações artísticas de obras não acessíveis, bem como a tentativa de aquisição de peças relevantes, em contexto de leilão, com o objetivo de as integrar no património municipal. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

13 - Aquisição de Obra de Arte (Tapeçaria) da Artista Débora Pax ---

O vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1682/2026/MG/DB, datada de 30 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“1. Enquadramento -----



No âmbito da valorização cultural e artística do Município, a Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira promoveu, como parte da sua programação cultural, a apresentação da exposição “INÊS FARSOLA”, da artista Débora Pax.-----

A referida exposição inseriu-se no programa comemorativo dos 500 anos da apresentação da Farsa de Inês Pereira, de Gil Vicente, assumindo-se como um dos dois únicos projetos de âmbito nacional dedicados a esta efeméride, a par da produção do Teatro Nacional D. Maria II. Destacou-se, igualmente, por ter contado com o Alto Patrocínio do Presidente da República, reforçando o seu reconhecimento institucional e relevância cultural.-----

A obra proposta para aquisição integra este contexto artístico, assumindo-se como uma criação singular que cruza tradição, literatura e expressão contemporânea. A tapeçaria estabelece uma relação direta com o património cultural português, nomeadamente através da referência à Farsa de Inês Pereira, de Gil Vicente, reforçando a ligação entre arte, literatura e identidade cultural.-----

Pela sua natureza material, técnica e simbólica, a obra contribui para o enriquecimento do património cultural municipal, reforçando a valorização do território e promovendo o acesso da comunidade a diferentes expressões artísticas.-----

2. Sobre a Artista-----

Débora Pax (Débora de Andrade Macedo) é patrimonióloga e artista plástica, natural de Santa Maria da Feira, com um percurso que articula a investigação patrimonial com a criação artística. A sua formação inclui pós-graduação em Conservação Artística do Património, desenvolvendo atividade profissional nas áreas de inventariação, diagnóstico e gestão do



património cultural, nomeadamente em projetos municipais e de âmbito europeu. -----

No plano artístico, destaca-se pela exploração das artes visuais e têxteis, tendo realizado diversas exposições individuais e coletivas, bem como projetos de relevo, entre os quais: -----

- Execução dos vitrais da Igreja da Misericórdia de Santa Maria da Feira (monumento classificado, séc. XVI); -----

- Exposições “PAX.01”, “PAX.02”, “PAX.03” e “PAX.04”, apresentadas em diferentes espaços culturais; -----

- Participação em exposições de âmbito nacional e internacional; -----

- Integração de projetos artísticos com reconhecimento institucional, incluindo iniciativas com alto patrocínio. -----

O seu trabalho evidencia uma forte ligação entre património, memória e criação contemporânea, conferindo às suas obras relevância artística e cultural. -----

3. Objeto da Aquisição -----
(Segue Imagem) -----

Artista: Débora Pax -----

Obra: “Mais Quero Asno Que Me Leve, Que Cavalo Que Me Derrube” -----

Tipologia: Tapeçaria -----

Ano de execução: 2015 -----

Suporte: Tapete tufado, 100% pura lã da Nova Zelândia -----

Execução: Manual, ponto-a-ponto (46.400 pontos/m²) -----

Dimensões: 240 x 170 cm -----

Referência conceptual: Inspiração na obra Auto de Inês Pereira, de Gil Vicente -----

Inclui: propriedade material da obra e respetiva declaração de -----



autenticidade-----

Valor: 7.500 € (sete mil e quinhentos euros)-----

Em anexo, segue a informação de cabimentação e compromisso, garantindo a cobertura da despesa na rubrica destinada à aquisição de bens culturais e artísticos.-----

4. Fundamentação -----

Considerando que: -----

- A obra constitui uma criação artística única, executada manualmente através de técnica especializada, não passível de reprodução industrial;
- A tapeçaria representa uma forma de expressão artística que valoriza simultaneamente o saber artesanal e a criação contemporânea;-----
- A obra estabelece uma relação relevante com o património literário português, reforçando o seu valor simbólico e educativo; -----
- A aquisição permitirá enriquecer e diversificar o património artístico municipal; -----
- A artista possui um percurso consolidado nas áreas do património e das artes visuais, conferindo à obra reconhecimento e valor cultural. ---

Face ao exposto, submete-se à apreciação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira a aprovação da aquisição da obra de arte referida, assegurando a sua integração no património artístico municipal.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o curriculum vitae, bem como as referências artísticas | participações da artista.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo. À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º



1554/2026, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

14 – Campo de Férias VIVES Santa Maria da Feira, critérios para a definição dos valores a cobrar por participante/semana -----

A vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1584/2026/MM/UISE, datada de 25 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

- A alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, que atribui às autarquias a responsabilidade de apoiar atividades de natureza social, educativa, cultural, desportiva, recreativa ou de interesse para o município; -----
- O aumento significativo da procura pelo Campo de Férias VIVES, devido à dificuldade das famílias em acompanhar os jovens durante as férias escolares de verão; -----
- A necessidade de proporcionar um programa educativo, cultural, desportivo e recreativo para crianças e jovens dos 6 aos 14 anos ou alunos do 1.º ao 9.º ano, residentes ou matriculados nas escolas do Município; -----
- A importância de oferecer atividades que favoreçam o desenvolvimento educativo, social e pessoal das crianças e jovens, contribuindo para o seu envolvimento com a escola e a comunidade;-----



- O papel do campo de férias como suporte às famílias, garantindo acompanhamento seguro e estruturado durante as férias, em especial para famílias com menor capacidade económica; -----
- A necessidade de assegurar a coesão social, permitindo que todas as crianças tenham oportunidade de participação independentemente das condições económicas da família;-----
- A importância de definir critérios claros de preços, descontos e isenções, garantindo transparência, previsibilidade e equidade social; -----
- O custo real do serviço por participante, que corresponde a 115 €, e a previsão de um universo de 760 participantes por semana; -----
- A definição prévia dos critérios de valores a cobrar por participante/semana é fundamental para assegurar equidade social, sustentabilidade do serviço público e gestão responsável dos recursos municipais. -----

Proposta de critérios: -----

1. Os valores a cobrar por participante/semana serão definidos de acordo com o escalão social atribuído à família, garantindo acesso equitativo ao campo. -----
2. Poderão ser aplicados descontos em situações específicas: -----
 - Inscrição de mais de um elemento do mesmo agregado familiar (desconto irmãos: 50% a partir do 2.º filho, aplicado sobre a inscrição de menor valor); -----
 - Inscrição nas cinco semanas do campo: desconto de 10% sobre o valor total. -----
3. Estão isentas do pagamento crianças e jovens institucionalizados ou sinalizados pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens. -----
4. Benefícios sociais poderão ser concedidos a descendentes diretos de



Bombeiros Voluntários e Cruz Vermelha, equiparando-os ao Escalão A.

Escalão	€ cobrado p/semana	% € real suportado pela família
Escalão A	23,00 €	20%
Escalão B	45,00 €	39%
Escalão C	65,00 €	57%
Sem escalão	76,00 €	66%
isentos	0,00 €	0%

Submete-se a presente proposta à apreciação da Exma. Câmara para aprovação dos critérios de definição dos valores a cobrar aos participantes por escalão.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão da Educação e Juventude, da mesma data, do seguinte teor:----

“No âmbito da proposta apresentada relativa ao Campo de Férias VIVES SMF, designadamente quanto à definição dos critérios de valores a cobrar por participante/semana, e após análise da informação remetida, considera-se que a mesma se encontra devidamente fundamentada, quer do ponto de vista social, quer financeiro. Os critérios propostos asseguram princípios de equidade, acessibilidade e coesão social, permitindo, simultaneamente, a sustentabilidade do serviço. -----

Assim, nada há a opor à presente proposta, remetendo-se a mesma à consideração superior.”-----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, da mesma data, do seguinte teor:-----

“À consideração superior, -----
Concordo com a proposta, por se encontrar devidamente fundamentada e alinhada com as competências municipais, assegurando equidade



social e apoio às famílias. Submete-se à consideração superior para melhor deliberação da Ex.ma Câmara.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo face ao que se informa. À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património. -----

**15 – Erasmus+ Educação de Adultos | Atribuição de subvenção -----
Contrato financeiro n.º 2024-1-PT01-KA121-ADU-000212572 -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1625/2026/LC/GPE, datado de 26 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

- o contrato financeiro n.º 2024-1-PT01-KA121-ADU-000212572 referente à Ação Chave 1 no setor de Educação de Adultos do Programa Erasmus+, no âmbito da Acreditação n.º 2020-1-PT01-KA120- ADU-000094682;-----

- o Anexo V - Modelo de contrato a ser celebrado entre a instituição beneficiária e os participantes nas mobilidades, do referido contrato financeiro; -----

- que a instituição beneficiária (Município de Santa Maria da Feira) deverá atribuir uma subvenção aos participantes para viagens, propinas e apoio



individual no âmbito das mobilidades, conforme previsto no Programa Erasmus+ e estipulado no referido contrato financeiro; -----

Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a atribuição de recursos financeiros para atender às necessidades de alimentação e transportes locais, essenciais para a realização da mobilidade de grupo de aprendentes adultos. -----

Mobilidade grupo de aprendentes adultos | Bruxelas, Bélgica (26 de abril a 2 de maio) -----

Participante	Entidade	Nome Completo	Valor subvenção
Aprendente Adulto/a	Cincork	[REDACTED]	455,00 €
Aprendente Adulto/a	Cincork	[REDACTED]	455,00 €
Aprendente Adulto/a	Cincork	[REDACTED]	455,00 €
Aprendente Adulto/a	Cincork	[REDACTED]	455,00 €
Aprendente Adulto/a	Cincork	[REDACTED]	455,00 €
Aprendente Adulto/a	Cincork	[REDACTED]	455,00 €
Aprendente Adulto/a	Cincork	[REDACTED]	455,00 €

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere. -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão da Educação e Juventude, datada de 27 de março de 2026, do



Handwritten initials and a signature.

seguinte teor:-----

“Concordo com a proposta apresentada, por se enquadrar no âmbito do contrato financeiro, no setor da Educação de Adultos do Programa Erasmus+, e por cumprir as disposições relativas à atribuição de subvenções aos participantes em mobilidade. A atribuição dos apoios financeiros propostos revela-se adequada e necessária para assegurar as condições de realização da mobilidade. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Considerando o contrato financeiro n.º 2024-1-PT01-KA121-ADU-000212572 do Programa Erasmus+ e o Anexo V sobre subvenções aos participantes, e sendo o projeto 100% financiado pela União Europeia, propõe-se à consideração superior, para deliberação da Ex.ma Câmara, a atribuição de recursos financeiros para alimentação e transportes locais da mobilidade de aprendentes adultos. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 30 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo. Submeta-se à deliberação da Ex.ma Câmara.”-----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 1492/2026 a 1497/2026 e 1499/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara



18



deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.

16 – Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira - atribuição de apoio financeiro – MACUR – Movimento de Assistência, Cultura, Urbanismo e Recreio -----

Aprovação da minuta do protocolo de cooperação -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1658/2026/CF/DDSSH, datado de 27 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a candidatura apresentada ao Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, para atribuição de apoio financeiro, respetivamente pelo MACUR - Movimento de Assistência, Cultura, Urbanismo e Recreio, para “Apoio à remodelação e aumento da capacidade da Creche”, após aprovação de candidatura a programas de apoio ao investimento nacional ou comunitário, nomeadamente PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, e enquadrado no âmbito da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento do Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos do Município de Santa Maria da Feira;-----

Considerando que a candidatura apresentada por esta entidade é justificada pela necessidade de intervenção e remodelação do edificado da Creche, permitindo o aumento da capacidade de resposta de 50 para 99 crianças dos 6 aos 36 meses, assim como a obtenção de licença de utilização. -----

Considerando que esta candidatura surge no âmbito do projeto aprovado



n.º PRR-RE-C03-i01-09-000273, ao Aviso PRR 09-C03-i01-2023 -
Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas
sociais (Creche). -----

Considerando que de acordo com o Termo de Aceitação apresentado, o
valor total do investimento do projeto aprovado é de 510.000,00 €
(quinhentos e dez mil euros), sendo 296.000,00 € (duzentos e noventa e
seis mil euros) investimento elegível participado, e 214.000,00 €
(duzentos e catorze mil euros) correspondentes a investimento privado.-
Tendo presente o valor total do investimento privado e o previsto na alínea
a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento do Programa de Apoio às Pessoas
Coletivas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos do Município de Santa
Maria da Feira, é solicitado ao Município o valor de 107.000,00 € (cento
e sete mil euros).-----

Após a apreciação da candidatura submetida no âmbito do Regulamento
Municipal supramencionado, cumpre-nos informar o seguinte:-----

- O MACUR - Movimento de Assistência, Cultura, Urbanismo e Recreio
reúne os requisitos cumulativos referidos nas alíneas a) a f) do artigo 8.º,
bem como todos os elementos identificativos da instituição referidos nas
alíneas a) a f) do n.º 1 e nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 9.º;-----

- Da apreciação efetuada com base nos critérios de avaliação referidos no
artigo 10.º, verifica-se nomeadamente que: -----

i. O projeto apresentado corresponde às necessidades e prioridades
diagnosticadas e identificadas nos instrumentos de Planeamento do
Conselho Local de Ação Social (alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º); -----

ii. A entidade participa ativamente nas iniciativas e atividades da rede
social concelhia e nos seus órgãos, participando no Conselho Local de
Ação Social, bem como no Fórum Social da freguesia (alínea b) do n.º 1



do artigo 10.º); -----

iii. A instituição desenvolve com qualidade demonstrada um serviço especializado que assegura o bem-estar e qualidade de vida (alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º);-----

iv. O projeto apresentado é inovador no sentido da procura constante em melhorar as respostas sociais dirigidas à infância e aos idosos e de dar resposta ao aumento da procura por parte da população (alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º);-----

v. A entidade atesta que cumpriu todos os procedimentos de contratação pública, de acordo com os requisitos legais exigidos para a contratação pública (alínea f) do n.º 1 do artigo 10.º).-----

- A candidatura responde ainda a necessidades e áreas de interesse da comunidade em que se inserem, fomentando o progresso e a sustentabilidade social daqueles territórios. -----

Em síntese, esta candidatura para atribuição de apoio financeiro cumpre as regras e critérios previstos no Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira.-----

Face ao exposto, propõe-se no uso das atribuições do Município no domínio da ação social previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das competências materiais, nomeadamente a prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, a atribuição de um apoio financeiro ao MACUR - Movimento de Assistência, Cultura, Urbanismo e Recreio no valor total



de 107.000,00 € (cento e sete mil euros) para o projeto de apoio à remodelação e aumento da capacidade da Creche, contratualizado nos termos do artigo 11.º do referido Regulamento, conforme minuta de protocolo e informação de compromisso, em anexo.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de cooperação a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Cooperação -----

Considerando que: -----

- O Município entende indispensável a participação ativa e efetiva de entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam iniciativas de interesse municipal de natureza social ou similar, através de parcerias dinâmicas que assegurem e reforcem os processos de atenuação das desigualdades sociais no concelho de Santa Maria da Feira, numa lógica de promoção da coesão social e de mobilização de diferentes agentes para a ação social; -----

- São orientadores os princípios da articulação, subsidiariedade, cooperação e participação no combate à pobreza e à exclusão social, no âmbito da Rede Social, bem como as atribuições e competências do Município no domínio da ação social, previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

- O Regulamento Municipal “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem Fins Lucrativos do Município de Santa Maria da Feira” foi aprovado em Reunião Ordinária de Câmara de 22.04.2010, em Assembleia Municipal de 30.04.2010, e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 04, de 14.05.2010, tendo sido objeto de uma primeira alteração aprovada em Reunião de Câmara de 07.08.2017 e em



Assembleia Municipal de 01.09.2017, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 187, de 27.09.2017, uma atualização dos valores de aquisição de viaturas em 2019, aprovada em Reunião de Câmara de 25.03.2019 e em Assembleia Municipal de 05.04.2019, e ainda uma alteração aprovada em Reunião de Câmara de 16.06.2025 e em Assembleia Municipal de 21.11.2025, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 246, de 23 de dezembro de 2025;-----

- O referido Regulamento constitui um instrumento que define normas e critérios de acesso e traduz a política e a estratégia do Município relativamente à relação com entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal de natureza social ou similar; -----

É celebrado o presente protocolo de cooperação para formalizar os requisitos de contratualização previstos no artigo 11.º do Regulamento Municipal “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, com os considerandos e cláusulas a seguir descritas e que dele passam a fazer parte integrante: -----

Entre os Outorgantes: -----

1. Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, representado pelo seu Vereador do Pelouro de Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Carlos Latourrette Marques, como primeiro outorgante. -----

E -----

2. MACUR - Movimento de Assistência, Cultura, Urbanismo e Recreio, com sede na Rua das Escolas, n.º 8 a 10, 4520-451, freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 500872260,



representada pelo seu Presidente da Direção, Rui Sérgio Pinto da Silva Pinhão, e pelo Tesoureiro, Valentim Pinto da Silva Pinhão, como segundo outorgante. -----

Cláusula I-----

(Objeto/Finalidade)-----

O presente protocolo de cooperação é celebrado no âmbito do apoio à construção de raiz, aquisição, ampliação, remodelação ou adaptação de edifício, após aprovação de candidatura a programas de apoio ao investimento nacional ou comunitário, no montante até 50% da parte da verba aprovada não comparticipada (elegível e não elegível), até ao montante máximo de 500.00,00 €, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido.-----

Cláusula II-----

(Objetivos)-----

Constituem objetivos do presente protocolo:-----

- a) Promover o desenvolvimento social concelhio;-----
 - b) Apoiar o projeto de remodelação e aumento da capacidade da Creche, no âmbito da candidatura aprovada n.º PRR-RE-C03-i01-09-000273, ao Aviso PRR 09-C03-i01-2023 - Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais;-----
 - c) Promover serviços de proximidade, bem-estar e desenvolvimento integral dirigidos às crianças e suas famílias;-----
 - d) Promover conceitos de participação, de gestão transparente e objetiva, bem como a sustentabilidade funcional das organizações, incentivando a participação das mesmas na promoção da inclusão social e da qualidade de vida dos indivíduos, das famílias e da comunidade, designadamente apoiando o desenvolvimento e consolidação da rede de equipamentos
-



sociais no Município de Santa Maria da Feira e promovendo a diversificação e qualificação dos serviços de natureza social para assegurar uma adequada taxa de cobertura em todo o Município. -----

Cláusula III-----

(Das partes)-----

As atividades/objetivos referidos na Cláusula II serão desenvolvidas do seguinte modo:-----

1. Pelo primeiro outorgante: -----

- disponibilizando apoio financeiro no valor de 107,000,00 € (cento e sete mil euros), para apoio à construção de raiz, aquisição, ampliação, remodelação ou adaptação de edifício, após aprovação de candidatura a programas de apoio ao investimento nacional ou comunitário, no montante até 50% da parte da verba aprovada não comparticipada (elegível e não elegível), até ao montante máximo de 500.00,00 €, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7º do Regulamento Municipal acima referido; - o apoio financeiro acima referido será efetuado mediante transferência da respetiva verba para o segundo outorgante, nos termos do ponto XX da Reunião Ordinária de Câmara datada de 07/04/2026. -

2. Pelo segundo outorgante: -----

- garantindo a concretização dos objetivos e finalidade do apoio solicitado, fundamentados no formulário de candidatura do Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira;-----

- efetuando a apresentação dos comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º;-----

- comprometendo-se a participar e contribuir em iniciativas organizadas ou apoiadas pelo Município e a disponibilizar recursos próprios para a



prosseção das iniciativas desenvolvidas no âmbito da rede social
concelhia, após avaliação conjunta das possibilidades de concretização;

Cláusula IV-----

(Acompanhamento e Monitorização social)-----

1. O primeiro outorgante é responsável pelo acompanhamento e
monitorização do apoio concedido, sendo analisadas e avaliadas: -----

- o cumprimento das obrigações definidas para o segundo outorgante; - -

a necessidade da continuidade, consolidação e/ou criação de novas
atividades/respostas sociais, bem como a análise das potencialidades e
dos constrangimentos;-----

- a adequação dos recursos afetos; -----

- os resultados e impactos das atividades/projetos em análise e se os
objetivos estão a ser atingidos. -----

Cláusula V-----

(Acompanhamento e Monitorização financeira)-----

O segundo outorgante faculta ao primeiro outorgante, no encontro de
acompanhamento, os documentos/elementos que permitam aferir a
utilização da verba transferida pelo Município.-----

Cláusula VI-----

(Plano de pagamento do apoio financeiro)-----

O Município elabora anualmente o plano de pagamento do apoio
financeiro, onde define a comparticipação a atribuir ao segundo
outorgante, procedendo posteriormente à transferência das respetivas
verbas, mediante a apresentação de comprovativos da despesa, nos
termos do artigo 12.º do Regulamento “Programa de apoio às pessoas
coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa
Maria da Feira”.-----



Cláusula VII -----

(Causas de cessação e devolução dos apoios)-----

1. O Município cessa ou exigirá a devolução do apoio concedido, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações: -----

a) Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido;-----

b) Prestação de falsas declarações pelo segundo outorgante; -----

c) Incumprimento das disposições previstas no regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”. -----

2. Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior o segundo outorgante fica inibido de aceder a qualquer tipo de apoio, no domínio da atuação do Município, no ano seguinte à infração.-----

Cláusula VIII -----

(Da Vigência) -----

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano civil, com início em 08 de abril de 2026 e com termo em 07 de abril de 2027.-----

Cláusula IX-----

(Das disposições legais)-----

Nos casos omissos e no que não contrarie as cláusulas deste acordo, regem as disposições do regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira” e do Código Civil. -----

E por todas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar. -----

Santa Maria da Feira, 08 de abril de 2026.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção



Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 30 de março de 2026,
do seguinte teor: -----

“Visto. -----

À Câmara.” -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1298/2026 da
Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O vereador Sérgio Cirino manifestou satisfação pelos resultados
alcançados na sequência da aprovação do regulamento, salientando que
as instituições do concelho têm respondido positivamente às condições
criadas. Considerou que o reforço dos apoios por parte da Câmara
Municipal constitui uma decisão acertada, destacando a relevância do
terceiro setor nos planos social e económico. -----

Sublinhou que estas entidades geram emprego local, dinamizam a
economia através da aquisição de bens e serviços no concelho e
contribuem para a fixação de recursos, assumindo, em algumas
freguesias, um papel económico significativo, por vezes superior ao de
algumas empresas, para além de assegurarem respostas sociais, com
creches e estruturas de apoio a idosos, possibilitando a conciliação da
vida profissional e familiar. -----

Acrescentou que este setor apresenta um efeito multiplicador relevante,
frequentemente subestimado, defendendo a continuidade e o reforço do
apoio municipal, incentivando a apresentação de novos projetos. -----

O Sr. Presidente referiu existir um consenso alargado no executivo
quanto à importância estratégica do terceiro setor, salientando que as
forças políticas representadas neste órgão executivo reconhecem o seu
papel fundamental. -----

Considerou que os apoios atribuídos pelo município permitem dar uma



resposta mais célere e eficaz do que aquela que poderia ser dada pelo Estado, destacando a qualidade das respostas proporcionadas pelas instituições locais.-----

Sublinhou ainda que o modelo de apoio adotado, nomeadamente a comparticipação de parte do investimento não financiado por fundos comunitários, tem constituído um incentivo relevante à concretização de projetos, permitindo que as instituições avancem com maior segurança e menor risco.-----

Acrescentou que se perspetiva a apresentação de novas iniciativas, abrangendo diferentes freguesias do concelho, contribuindo para uma maior proximidade e cobertura territorial das respostas sociais.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

17 – Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira - atribuição de apoio financeiro – Centro Social de Gião-----

Aprovação da minuta do protocolo de cooperação-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1660/2026/CF/DDSSH, datado de 27 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando as candidaturas apresentadas ao Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, para atribuição de apoio financeiro, pela entidade Centro Social de Gião, para “Apoio à construção de 24 unidades de



Habitação Colaborativa e Comunitária” e “Apoio à remodelação/requalificação de espaços do edifício da valência Creche”, e respetivos projetos de arquitetura, especialidades e fiscalização da obra, após aprovação de candidaturas a programas de apoio ao investimento nacional ou comunitário, nomeadamente PRR - Plano de Recuperação e Resiliência , e enquadrados no âmbito da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento do Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos do Município de Santa Maria da Feira; -----

Considerando que as candidaturas apresentadas por esta entidade são justificadas pela necessidade de apoio para: criar uma nova resposta social no concelho, nomeadamente a construção de 24 unidades de Habitação Colaborativa e Comunitária (17 unidades T1, 4 unidades T0 e 3 unidades T2); e remodelar e requalificar os atuais espaços de arrecadação e de lavandaria e sua transformação, com vista ao aumento de capacidade da creche para mais 43 crianças. Considerando que estas candidaturas surgem no âmbito de projetos aprovados, nomeadamente o n.º PRR-RE-C03-i01-10-000087, ao Aviso PRR 10-C03-i01-2023 - Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais (Habitação Colaborativa e Comunitária), e o n.º PRR-RE-C03-i01-09-000301, ao Aviso PRR 09-C03-i01-2023 Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais (Creche). -----

Considerando que de acordo com os Termos de Aceitação apresentados, o valor total do investimento do dos projetos aprovados são: -----

- Construção de 24 unidades de Habitação Colaborativa e Comunitária: projeto aprovado no valor total de 2.321.000,00 € (dois milhões, trezentos e vinte e um mil euros), sendo 1.570.000,00 € (um milhão, quinhentos e



setenta mil euros) investimento elegível participado, e 751.000,00 € (setecentos e cinquenta e um mil euros) correspondentes a investimento privado. -----

Remodelação/requalificação de espaços do edifício da valência Creche: projeto aprovado no valor total de 190.000,00 € (cento e noventa mil euros), sendo 172.000,00 € (cento e setenta e dois mil euros) investimento elegível participado, e 18.000,00 € (dezoito mil euros) correspondentes a investimento privado.-----

Tendo presente o valor total do investimento privado de cada um dos projetos apresentados e o previsto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento do Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, é solicitado ao Município o valor de 375.500,00 € (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos euros) para o projeto de apoio à construção de 24 unidades de Habitação Colaborativa e Comunitária, e o valor de 9.000,00 € (vinte e nove mil euros) para o projeto de apoio à remodelação dos espaços do edifício da valência Creche. Acrescem a para cada um destes projetos o apoio financeiro à elaboração de projetos de arquitetura, especialidades e fiscalização da obra no montante de 20.000,00 €. -----

Após a apreciação das candidaturas submetidas no âmbito do Regulamento Municipal supramencionado, cumpre-nos informar o seguinte: -----

- O Centro Social de Gião reúne os requisitos cumulativos referidos nas alíneas a) a f) do artigo 8.º, bem como todos os elementos identificativos da instituição referidos nas alíneas a) a f) do n.º 1 e nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 9.º;-----
 - Da apreciação efetuada com base nos critérios de avaliação referidos no
-



artigo 10.º, verifica-se nomeadamente que: -----

i) os projetos apresentados correspondem às necessidades e prioridades diagnosticadas e identificadas nos instrumentos de Planeamento do Conselho Local de Ação Social (alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º); -----

ii) a entidade participa ativamente nas iniciativas e atividades da rede social concelhia e nos seus órgãos, participando no Conselho Local de Ação Social, bem como no Fórum Social da freguesia (alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º); -----

iii) a instituição desenvolve com qualidade demonstrada um serviço especializado que assegura o bem-estar e qualidade de vida (alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º); -----

iv) os projetos apresentados são inovadores no sentido da procura constante em melhorar as respostas sociais dirigidas à infância e aos idosos e de dar resposta ao aumento da procura por parte da população (alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º); -----

v) a entidade atesta que cumpriu todos os procedimentos de contratação pública, de acordo com os requisitos legais exigidos para a contratação pública (alínea f) do n.º 1 do artigo 10.º). -----

- A candidatura responde ainda a necessidades e áreas de interesse da comunidade em que se inserem, fomentando o progresso e a sustentabilidade social daqueles territórios. -----

Em síntese, esta candidatura para atribuição de apoio financeiro cumpre as regras e critérios previstos no Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira. -----

Face ao exposto, propõe-se no uso das atribuições do Município no domínio da ação social previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das



Handwritten initials and signature

competências materiais, nomeadamente a prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, a atribuição de um apoio financeiro ao Centro Social de Gião no valor total de 424.500,00 € (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos euros): 375.500,00 € (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos euros) para o projeto de apoio à construção de 24 unidades de Habitação Colaborativa e Comunitária, acrescido de 20.000,00 € (vinte mil euros) respeitantes a projetos de arquitetura, especialidades e fiscalização da obra; e 9.000,00 € (nove mil euros) para o projeto de apoio à remodelação dos espaços do edifício da valência Creche, acrescidos de 20.000,00 € (vinte mil euros) respeitantes a projetos de arquitetura, especialidades e fiscalização da obra e respetivos projetos de arquitetura, especialidades e fiscalização da obra, contratualizados nos termos do artigo 11.º do referido Regulamento, conforme minutas de protocolo e informações de compromisso, em anexo.” -----

Acompanha a informação supratranscrita as minutas dos Protocolo de Cooperação a que a mesma se refere, que, seguida e respetivamente se transcrevem: -----

“Protocolo de Cooperação -----

Considerando que: -----

- O Município entende indispensável a participação ativa e efetiva de entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam iniciativas de interesse municipal de natureza social ou similar, através de parcerias



dinâmicas que assegurem e reforcem os processos de atenuação das desigualdades sociais no concelho de Santa Maria da Feira, numa lógica de promoção da coesão social e de mobilização de diferentes agentes para a ação social; -----

- São orientadores os princípios da articulação, subsidiariedade, cooperação e participação no combate à pobreza e à exclusão social, no âmbito da Rede Social, bem como as atribuições e competências do Município no domínio da ação social, previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

- O Regulamento Municipal “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem Fins Lucrativos do Município de Santa Maria da Feira” foi aprovado em Reunião Ordinária de Câmara de 22.04.2010, em Assembleia Municipal de 30.04.2010, e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 14.05.2010, tendo sido objeto de uma primeira alteração aprovada em Reunião de Câmara de 07.08.2017 e em Assembleia Municipal de 01.09.2017, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 187, de 27.09.2017, uma atualização dos valores de aquisição de viaturas em 2019, aprovada em Reunião de Câmara de 25.03.2019 e em Assembleia Municipal de 05.04.2019, e ainda uma alteração aprovada em Reunião de Câmara de 16.06.2025 e em Assembleia Municipal de 21.11.2025, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 246, de 23 de dezembro de 2025; -----

- O referido Regulamento constitui um instrumento que define normas e critérios de acesso e traduz a política e a estratégia do Município relativamente à relação com entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal de natureza social ou



similar; -----

É celebrado o presente protocolo de cooperação para formalizar os requisitos de contratualização previstos no artigo 11.º do Regulamento Municipal “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, com os considerandos e cláusulas a seguir descritas e que dele passam a fazer parte integrante: -----

Entre os Outorgantes: -----

1. Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, representado pelo seu Vereador do Pelouro de Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Carlos Latourrette Marques, como primeiro outorgante. -----

E -----

2. Centro Social de Gião, com sede na Rua D. Dinis, 536, 4525-302, Gião, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 503315176, representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Manuel Joaquim Batista Cardoso, e pelo Tesoureiro, Válter Miguel Ferreira da Silva, como segundo outorgante. -----

Cláusula I -----

(Objeto/ Finalidade) -----

O presente protocolo de cooperação é celebrado no âmbito do apoio à construção de raiz, aquisição, ampliação, remodelação ou adaptação de edifício, após aprovação de candidatura a programas de apoio ao investimento nacional ou comunitário, no montante até 50% da parte da verba aprovada não comparticipada (elegível e não elegível), até ao montante máximo de 500.00,00 €, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido, e no âmbito do apoio



á elaboração de projetos de arquitetura, especialidades e fiscalização da obra no montante máximo global de 20.000,00 €, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido.-----

Cláusula II-----

(Objetivos)-----

Constituem objetivos do presente protocolo:-----

- a) Promover o desenvolvimento social concelhio;-----
- b) Apoiar o projeto de remodelação/requalificação de espaços do edifício da valência Creche no âmbito da candidatura aprovada n.º PRR-RE-C03-i01-09-000301, ao Aviso PRR 09-C03-i01-2023 - Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais;-----
- c) Promover serviços de proximidade, bem-estar e desenvolvimento integral dirigidos às crianças e suas famílias;-----
- d) Promover conceitos de participação, de gestão transparente e objetiva, bem como a sustentabilidade funcional das organizações, incentivando a participação das mesmas na promoção da inclusão social e da qualidade de vida dos indivíduos, das famílias e da comunidade, designadamente apoiando o desenvolvimento e consolidação da rede de equipamentos sociais no Município de Santa Maria da Feira e promovendo a diversificação e qualificação dos serviços de natureza social para assegurar uma adequada taxa de cobertura em todo o Município.-----

Cláusula III-----

(Das partes)-----

As atividades/objetivos referidos na Cláusula II serão desenvolvidas do seguinte modo:-----

- 1. Pelo primeiro outorgante:-----
- disponibilizando apoio financeiro no valor de 9.000,00 € (nove mil



euros), para apoio à construção de raiz, aquisição, ampliação, remodelação ou adaptação de edifício, após aprovação de candidatura a programas de apoio ao investimento nacional ou comunitário, no montante até 50% da parte da verba aprovada não comparticipada (elegível e não elegível), até ao montante máximo de 500.00,00 €, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido; -----

- disponibilizando apoio financeiro no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), para a elaboração de projetos de arquitetura, especialidades e fiscalização da obra no montante máximo global de 20.000,00 €, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido: - os apoios financeiros acima referidos serão efetuados mediante transferência da respetiva verba para o segundo outorgante, nos termos do ponto XX da Reunião Ordinária de Câmara datada de 07/04/2026. -

2. Pelo segundo outorgante: -----

- garantindo a concretização dos objetivos e finalidade do apoio solicitado, fundamentados no formulário de candidatura do Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira;-----

- efetuando a apresentação dos comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º;-----

- comprometendo-se a participar e contribuir em iniciativas organizadas ou apoiadas pelo Município e a disponibilizar recursos próprios para a prossecução das iniciativas desenvolvidas no âmbito da rede social concelhia, após avaliação conjunta das possibilidades de concretização;

Cláusula IV -----

(Acompanhamento e Monitorização social) -----



1. O primeiro outorgante é responsável pelo acompanhamento e monitorização do apoio concedido, sendo analisadas e avaliadas: -----
- o cumprimento das obrigações definidas para o segundo outorgante; - -
 - a necessidade da continuidade, consolidação e/ou criação de novas atividades/ respostas sociais, bem como a análise das potencialidades e dos constrangimentos;-----
 - a adequação dos recursos afetos; -----
 - os resultados e impactos das atividades/projetos em análise e se os objetivos estão a ser atingidos. -----

Cláusula V-----

(Acompanhamento e Monitorização financeira)-----

O segundo outorgante faculta ao primeiro outorgante, no encontro de acompanhamento, os documentos/elementos que permitam aferir a utilização da verba transferida pelo Município.-----

Cláusula VI-----

(Plano de pagamento do apoio financeiro)-----

O Município elabora anualmente o plano de pagamento do apoio financeiro, onde define a comparticipação a atribuir ao segundo outorgante, procedendo posteriormente à transferência das respetivas verbas, mediante a apresentação de comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º do Regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”.-----

Cláusula VII-----

(Causas de cessação e devolução dos apoios)-----

1. O Município cessa ou exigirá a devolução do apoio concedido, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente,



sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações: -----

a) Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido;-----

b) Prestação de falsas declarações pelo segundo outorgante; -----

c) Incumprimento das disposições previstas no regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”. -----

2. Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior o segundo outorgante fica inibido de aceder a qualquer tipo de apoio, no domínio da atuação do Município, no ano seguinte à infração.-----

Cláusula VIII -----

(Da Vigência) -----

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano civil, com início em 08 de abril de 2026 e com termo em 07 de abril de 2027.-----

Cláusula IX -----

(Das disposições legais)-----

Nos casos omissos e no que não contrarie as cláusulas deste acordo, regem as disposições do regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira” e do Código Civil. -----

E por todas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar. -----

Santa Maria da Feira, 08 de abril de 2026.” -----

“Protocolo de Cooperação -----

Considerando que: -----

- O Município entende indispensável a participação ativa e efetiva de entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam iniciativas de interesse municipal de natureza social ou similar, através de parcerias dinâmicas que assegurem e reforcem os processos de atenuação das



desigualdades sociais no concelho de Santa Maria da Feira, numa lógica de promoção da coesão social e de mobilização de diferentes agentes para a ação social; -----

- São orientadores os princípios da articulação, subsidiariedade, cooperação e participação no combate à pobreza e à exclusão social, no âmbito da Rede Social, bem como as atribuições e competências do Município no domínio da ação social, previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

- O Regulamento Municipal “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem Fins Lucrativos do Município de Santa Maria da Feira” foi aprovado em Reunião Ordinária de Câmara de 22.04.2010, em Assembleia Municipal de 30.04.2010, e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 14.05.2010, tendo sido objeto de uma primeira alteração aprovada em Reunião de Câmara de 07.08.2017 e em Assembleia Municipal de 01.09.2017, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 187, de 27.09.2017, uma atualização dos valores de aquisição de viaturas em 2019, aprovada em Reunião de Câmara de 25.03.2019 e em Assembleia Municipal de 05.04.2019, e ainda uma alteração aprovada em Reunião de Câmara de 16.06.2025 e em Assembleia Municipal de 21.11.2025, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 246, de 23 de dezembro de 2025; -----

- O referido Regulamento constitui um instrumento que define normas e critérios de acesso e traduz a política e a estratégia do Município relativamente à relação com entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal de natureza social ou similar; -----



É celebrado o presente protocolo de cooperação para formalizar os requisitos de contratualização previstos no artigo 11.º do Regulamento Municipal “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, com os considerandos e cláusulas a seguir descritas e que dele passam a fazer parte integrante: -----

Entre os Outorgantes: -----

1. Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, representado pelo seu Vereador do Pelouro de Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Carlos Latourrette Marques, como primeiro outorgante. -----

E -----

2. Centro Social de Gião, com sede na Rua D. Dinis, 536, 4525-302, Gião, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 503315176, representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Manuel Joaquim Batista Cardoso, e pelo Tesoureiro, Válter Miguel Ferreira da Silva, como segundo outorgante. -----

Cláusula I-----

(Objeto/Finalidade)-----

O presente protocolo de cooperação é celebrado no âmbito do apoio à construção de raiz, aquisição, ampliação, remodelação ou adaptação de edifício, após aprovação de candidatura a programas de apoio ao investimento nacional ou comunitário, no montante até 50% da parte da verba aprovada não comparticipada (elegível e não elegível), até ao montante máximo de 500,00,00 €, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido, e no âmbito do apoio à elaboração de projetos de arquitetura, especialidades e fiscalização da



obra no montante máximo global de 20.000,00 €, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido.-----

Cláusula II-----

(Objetivos)-----

Constituem objetivos do presente protocolo:-----

- a) Promover o desenvolvimento social concelhio;-----
- b) Apoiar o projeto de construção de 24 unidades de Habitação Colaborativa e Comunitária, no âmbito da candidatura aprovada n.º PRR-RE-C03-i01-10-000087, ao Aviso PRR 10-C03-i01-2023 - Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais;-----
- c) Promover novos serviços e respostas de proximidade à população sénior, alargando, no entanto, o seu âmbito de intervenção à população em geral;-----
- d) Promover conceitos de participação, de gestão transparente e objetiva, bem como a sustentabilidade funcional das organizações, incentivando a participação das mesmas na promoção da inclusão social e da qualidade de vida dos indivíduos, das famílias e da comunidade, designadamente apoiando o desenvolvimento e consolidação da rede de equipamentos sociais no Município de Santa Maria da Feira e promovendo a diversificação e qualificação dos serviços de natureza social para assegurar uma adequada taxa de cobertura em todo o Município. -----

Cláusula III-----

(Das partes)-----

As atividades/objetivos referidos na Cláusula II serão desenvolvidas do seguinte modo:-----

1. Pelo primeiro outorgante:-----
-



18



- disponibilizando apoio financeiro no valor de 375.500,00 € (trezentos e setenta e cinco mil euros), para apoio à construção de raiz, aquisição, ampliação, remodelação ou adaptação de edifício, após aprovação de candidatura a programas de apoio ao investimento nacional ou comunitário, no montante até 50% da parte da verba aprovada não comparticipada (elegível e não elegível), até ao montante máximo de 500.00,00 €, nos termos do nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido;-----

- disponibilizando apoio financeiro no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), para a elaboração de projetos de arquitetura, especialidades e fiscalização da obra no montante máximo global de 20.000,00 €, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido:

- os apoios financeiros acima referidos serão efetuados mediante transferência da respetiva verba para o segundo outorgante, nos termos do ponto XX da Reunião Ordinária de Câmara datada de 07/04/2026. -

2. Pelo segundo outorgante: -----

- garantindo a concretização dos objetivos e finalidade do apoio solicitado, fundamentados no formulário de candidatura do Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira; - efetuando a apresentação dos comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º; -----

- comprometendo-se a participar e contribuir em iniciativas organizadas ou apoiadas pelo Município e a disponibilizar recursos próprios para a prossecução das iniciativas desenvolvidas no âmbito da rede social concelhia, após avaliação conjunta das possibilidades de concretização;

Cláusula IV -----

(Acompanhamento e Monitorização social) -----



1. O primeiro outorgante é responsável pelo acompanhamento e monitorização do apoio concedido, sendo analisadas e avaliadas: -----
- o cumprimento das obrigações definidas para o segundo outorgante; - -
 - a necessidade da continuidade, consolidação e/ou criação de novas atividades/ respostas sociais, bem como a análise das potencialidades e dos constrangimentos;-----
 - a adequação dos recursos afetos; -----
 - os resultados e impactos das atividades/projetos em análise e se os objetivos estão a ser atingidos. -----

Cláusula V-----

(Acompanhamento e Monitorização financeira)-----

O segundo outorgante faculta ao primeiro outorgante, no encontro de acompanhamento, os documentos/elementos que permitam aferir a utilização da verba transferida pelo Município.-----

Cláusula VI-----

(Plano de pagamento do apoio financeiro)-----

O Município elabora anualmente o plano de pagamento do apoio financeiro, onde define a participação a atribuir ao segundo outorgante, procedendo posteriormente à transferência das respetivas verbas, mediante a apresentação de comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º do Regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”.-----

Cláusula VII-----

(Causas de cessação e devolução dos apoios)-----

1. O Município cessa ou exigirá a devolução do apoio concedido, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente,



sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações: -----

a) Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido;-----

b) Prestação de falsas declarações pelo segundo outorgante; -----

c) Incumprimento das disposições previstas no regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”. -----

2. Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior o segundo outorgante fica inibido de aceder a qualquer tipo de apoio, no domínio da atuação do Município, no ano seguinte à infração.-----

Cláusula VIII -----

(Da Vigência) -----

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano civil, com início em 08 de abril de 2026 e com termo em 07 de abril de 2027.-----

Cláusula IX -----

(Das disposições legais)-----

Nos casos omissos e no que não contrarie as cláusulas deste acordo, regem as disposições do regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira” e do Código Civil. -----

E por todas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar. -----

Santa Maria da Feira, 08 de abril de 2026.” -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1378/2026 e 1379/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Políticas



Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

18 – Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira - atribuição de apoio financeiro – O Jardim - Centro de Solidariedade Social de Canedo-----

Aprovação da minuta do protocolo de cooperação-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1662/2026/CF/DDSSH, datado de 27 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando as candidaturas apresentadas ao Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, para atribuição de apoio financeiro, pela entidade O Jardim - Centro de Solidariedade Social de Canedo, para “Apoio ao alargamento da resposta social de ERPI” e “Apoio à remodelação da resposta social de Creche”, após aprovação de candidaturas a programas de apoio ao investimento nacional ou comunitário, nomeadamente PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, e enquadrados no âmbito da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento do Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos do Município de Santa Maria da Feira;-----

Considerando que as candidaturas apresentadas por esta entidade são justificadas pela necessidade de apoio para: por um lado, melhorar as condições físicas e de capacidade da resposta social de ERPI, remodelando o edifício existente por forma a que sejam criadas as condições que permitam um acréscimo de 20 utentes; e, por outro, requalificar e reorganizar os espaços existentes na valência de Creche,



garantindo melhores condições de conforto, segurança e funcionalidade, em conformidade com a legislação em vigor, assim como aumentar a capacidade de resposta para mais 10 crianças. -----

Considerando que estas candidaturas surgem no âmbito de projetos aprovados, nomeadamente o n.º PRR-RE-C03-i01-02-000486, ao Aviso PRR 02-C03-i01-2021 - Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais (ERPI) e o n.º PRR-RE-C03-i01-09-000027, ao Aviso PRR 09-C03-i01-2023 - Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais (Creche). -----

Considerando que de acordo com os Termos de Aceitação apresentados, o valor total dos investimentos dos projetos aprovados são: -----

- Alargamento da resposta social de ERPI: projeto aprovado no valor total de 1.122.222,70 € (um milhão, cento e vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois euros e setenta centésimos), sendo 906.653,00 € (novecentos e seis mil e seiscentos e cinquenta e três euros) investimento elegível participado, e 215.569,15 € (duzentos e quinze mil e quinhentos e sessenta e nove euros e quinze centésimos) correspondentes a investimento privado. -----

- Remodelação da resposta social de Creche: projeto aprovado no valor total de 133.500,00 € (cento e trinta e três mil e quinhentos euros), sendo 84.000,00 € (oitenta e quatro mil euros) investimento elegível participado, e 49.500,00 € (quarenta e nove mil e quinhentos euros) correspondentes a investimento privado. -----

Tendo presente o valor total do investimento privado de cada um dos projetos apresentados e o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento do Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, é



solicitado ao Município o valor de 107.784,85 € (cento e sete, setecentos e oitenta e quatro mil euros e oitenta e cinco cêntimos) para o projeto de apoio ao alargamento da resposta social de ERPI, e o valor de 24.750,00 € (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta euros) para o projeto de apoio à remodelação da resposta social de Creche. -----

Após a apreciação das candidaturas submetidas no âmbito do Regulamento Municipal supramencionado, cumpre-nos informar o seguinte: -----

- O Jardim - Centro de Solidariedade Social de Canedo reúne os requisitos cumulativos referidos nas alíneas a) a f) do artigo 8.º, bem como todos os elementos identificativos da instituição referidos nas alíneas a) a f) do n.º 1 e nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 9.º;-----

- Da apreciação efetuada com base nos critérios de avaliação referidos no artigo 10.º, verifica-se nomeadamente que: -----

i) Os projetos apresentados correspondem às necessidades e prioridades diagnosticadas e identificadas nos instrumentos de Planeamento do Conselho Local de Ação Social (alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º); -----

ii) a entidade participa ativamente nas iniciativas e atividades da rede social concelhia e nos seus órgãos, participando no Conselho Local de Ação Social, bem como no Fórum Social da freguesia (alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º); -----

iii) a instituição desenvolve com qualidade demonstrada um serviço especializado que assegura o bem-estar e qualidade de vida (alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º);-----

iv) os projetos apresentados são inovadores no sentido da procura constante em melhorar as respostas sociais dirigidas à infância e aos idosos e de dar resposta ao aumento da procura por parte da população



(alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º);-----
v) a entidade atesta que cumpriu todos os procedimentos de contratação pública, de acordo com os requisitos legais exigidos para a contratação pública (alínea f) do n.º 1 do artigo 10.º).-----
- A candidatura responde ainda a necessidades e áreas de interesse da comunidade em que se inserem, fomentando o progresso e a sustentabilidade social daqueles territórios. -----
Em síntese, estas candidaturas para atribuição de apoio financeiro cumprem as regras e critérios previstos no Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira. -----
Face ao exposto, propõe-se no uso das atribuições do Município no domínio da ação social previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das competências materiais, nomeadamente a prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 4º do Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, a atribuição de um apoio financeiro a O Jardim - Centro de Solidariedade Social de Canedo no valor total de 132.534,85€ (cento e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos): 107.784,85 € (cento e sete, setecentos e oitenta e quatro mil euros e oitenta e cinco cêntimos) para o projeto de apoio ao alargamento da resposta social de ERPI; e 24 750,00 € (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta euros) para o projeto de apoio à remodelação da resposta social de Creche, contratualizados nos termos do artigo 11º do referido Regulamento, conforme minutas de protocolo e informações



28



de compromisso, em anexo.” -----

Acompanha a informação supratranscrita as minutas dos Protocolo de
Cooperação a que a mesma se refere, que, seguida e respetivamente se
transcrevem: -----

“Protocolo de Cooperação -----

Considerando que: -----

- O Município entende indispensável a participação ativa e efetiva de
entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam iniciativas de
interesse municipal de natureza social ou similar, através de parcerias
dinâmicas que assegurem e reforcem os processos de atenuação das
desigualdades sociais no concelho de Santa Maria da Feira, numa lógica
de promoção da coesão social e de mobilização de diferentes agentes para
a ação social; -----

- São orientadores os princípios da articulação, subsidiariedade,
cooperação e participação no combate à pobreza e à exclusão social, no
âmbito da Rede Social, bem como as atribuições e competências do
Município no domínio da ação social, previstas na alínea h) do n.º 2 do
artigo 23.º e na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

- O Regulamento Municipal “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de
Direito Privado sem Fins Lucrativos do Município de Santa Maria da
Feira” foi aprovado em Reunião Ordinária de Câmara de 22.04.2010, em
Assembleia Municipal de 30.04.2010, e publicado no Diário da
República, 2.ª série, n.º 94, de 14.05.2010, tendo sido objeto de uma
primeira alteração aprovada em Reunião de Câmara de 07.08.2017 e em
Assembleia Municipal de 01.09.2017, publicada no Diário da República,
2.ª série, n.º 187, de 27.09.2017, uma atualização dos valores de



aquisição de viaturas em 2019, aprovada em Reunião de Câmara de 25.03.2019 e em Assembleia Municipal de 05.04.2019, e ainda uma alteração aprovada em Reunião de Câmara de 16.06.2025 e em Assembleia Municipal de 21.11.2025, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 246, de 23 de dezembro de 2025;-----

- O referido Regulamento constitui um instrumento que define normas e critérios de acesso e traduz a política e a estratégia do Município relativamente à relação com entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal de natureza social ou similar;-----

É celebrado o presente protocolo de cooperação para formalizar os requisitos de contratualização previstos no artigo 11.º do Regulamento Municipal “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, com os considerandos e cláusulas a seguir descritas e que dele passam a fazer parte integrante:-----

Entre os Outorgantes: -----

1. Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, representado pelo seu Vereador do Pelouro de Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Carlos Latourrette Marques, como primeiro outorgante. -----

E -----

2. O Jardim - Centro de Solidariedade Social de Canedo, com sede no Largo Padre Agostinho Pais Moreira, n.º 30, 4525-016, Canedo, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 503516082, representada pelo seu Presidente da Direção, Belmiro Jorge Pereira Pinheiro, e pelo Tesoureiro, Mário da Costa Pinho, como segundo outorgante. -----



Cláusula I-----

(Objeto/ Finalidade)-----

O presente protocolo de cooperação é celebrado no âmbito do apoio à construção de raiz, aquisição, ampliação, remodelação ou adaptação de edifício, após aprovação de candidatura a programas de apoio ao investimento nacional ou comunitário, no montante até 50% da parte da verba aprovada não comparticipada (elegível e não elegível), até ao montante máximo de 500.00,00 €, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido.-----

Cláusula II-----

(Objetivos) -----

Constituem objetivos do presente protocolo:-----

- a) Promover o desenvolvimento social concelhio;-----
- b) Apoiar o projeto de apoio à remodelação da resposta social de Creche, no âmbito da candidatura aprovada n.º PRR-RE-C03-i01-09-000027, ao Aviso PRR 09-C03-i01-2023 - Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais;-----
- c) Promover serviços de proximidade, bem-estar e desenvolvimento integral dirigidos às crianças e suas famílias; -----
- d) Promover conceitos de participação, de gestão transparente e objetiva, bem como a sustentabilidade funcional das organizações, incentivando a participação das mesmas na promoção da inclusão social e da qualidade de vida dos indivíduos, das famílias e da comunidade, designadamente apoiando o desenvolvimento e consolidação da rede de equipamentos sociais no Município de Santa Maria da Feira e promovendo a diversificação e qualificação dos serviços de natureza social para assegurar uma adequada taxa de cobertura em todo o Município. -----



Cláusula III -----

(Das partes)-----

As atividades/objetivos referidos na Cláusula II serão desenvolvidas do seguinte modo:-----

1. Pelo primeiro outorgante: -----

- disponibilizando apoio financeiro no valor de 24.750,00 € (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta euros), para apoio à construção de raiz, aquisição, ampliação, remodelação ou adaptação de edifício, após aprovação de candidatura a programas de apoio ao investimento nacional ou comunitário, no montante até 50% da parte da verba aprovada não comparticipada (elegível e não elegível), até ao montante máximo de 500.00,00 €, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido; -----

- o apoio financeiro acima referido será efetuado mediante transferência da respetiva verba para o segundo outorgante, nos termos do ponto XX da Reunião Ordinária de Câmara datada de 07/04/2026. -----

2. Pelo segundo outorgante: -----

- garantindo a concretização dos objetivos e finalidade do apoio solicitado, fundamentados no formulário de candidatura do Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira;-----

- efetuando a apresentação dos comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º;-----

- comprometendo-se a participar e contribuir em iniciativas organizadas ou apoiadas pelo Município e a disponibilizar recursos próprios para a prossecução das iniciativas desenvolvidas no âmbito da rede social concelhia, após avaliação conjunta das possibilidades de concretização;



Cláusula IV-----
(Acompanhamento e Monitorização social)-----

1. O primeiro outorgante é responsável pelo acompanhamento e monitorização do apoio concedido, sendo analisadas e avaliadas: -----
- o cumprimento das obrigações definidas para o segundo outorgante;- -
 - a necessidade da continuidade, consolidação e/ou criação de novas atividades/ respostas sociais, bem como a análise das potencialidades e dos constrangimentos;-----
 - a adequação dos recursos afetos; -----
 - os resultados e impactos das atividades/projetos em análise e se os objetivos estão a ser atingidos.-----

Cláusula V-----
(Acompanhamento e Monitorização financeira)-----

O segundo outorgante faculta ao primeiro outorgante, no encontro de acompanhamento, os documentos/elementos que permitam aferir a utilização da verba transferida pelo Município.-----

Cláusula VI-----
(Plano de pagamento do apoio financeiro)-----

O Município elabora anualmente o plano de pagamento do apoio financeiro, onde define a comparticipação a atribuir ao segundo outorgante, procedendo posteriormente à transferência das respetivas verbas, mediante a apresentação de comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º do Regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”.-----

Cláusula VII-----
(Causas de cessação e devolução dos apoios)-----



1. O Município cessa ou exigirá a devolução do apoio concedido, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações: -----

- a) Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido;-----
- b) Prestação de falsas declarações pelo segundo outorgante; -----
- c) Incumprimento das disposições previstas no regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”. -----

2. Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior o segundo outorgante fica inibido de aceder a qualquer tipo de apoio, no domínio da atuação do Município, no ano seguinte à infração.-----

Cláusula VIII -----
(Da Vigência) -----

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano civil, com início em 08 de abril de 2026 e com termo em 07 de abril de 2027.-----

Cláusula IX-----
(Das disposições legais)-----

Nos casos omissos e no que não contrarie as cláusulas deste acordo, regem as disposições do regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira” e do Código Civil. -----

E por todas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar. -----
Santa Maria da Feira, 08 de abril de 2026.” -----

“Protocolo de Cooperação -----

Considerando que: -----

- O Município entende indispensável a participação ativa e efetiva de entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam iniciativas de



interesse municipal de natureza social ou similar, através de parcerias dinâmicas que assegurem e reforcem os processos de atenuação das desigualdades sociais no concelho de Santa Maria da Feira, numa lógica de promoção da coesão social e de mobilização de diferentes agentes para a ação social; -----

- São orientadores os princípios da articulação, subsidiariedade, cooperação e participação no combate à pobreza e à exclusão social, no âmbito da Rede Social, bem como as atribuições e competências do Município no domínio da ação social, previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

- O Regulamento Municipal "Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem Fins Lucrativos do Município de Santa Maria da Feira" foi aprovado em Reunião Ordinária de Câmara de 22.04.2010, em Assembleia Municipal de 30.04.2010, e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 14.05.2010, tendo sido objeto de uma primeira alteração aprovada em Reunião de Câmara de 07.08.2017 e em Assembleia Municipal de 01.09.2017, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 187, de 27.09.2017, uma atualização dos valores de aquisição de viaturas em 2019, aprovada em Reunião de Câmara de 25.03.2019 e em Assembleia Municipal de 05.04.2019, e ainda uma alteração aprovada em Reunião de Câmara de 16.06.2025 e em Assembleia Municipal de 21.11.2025, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 246, de 23 de dezembro de 2025; -----

- O referido Regulamento constitui um instrumento que define normas e critérios de acesso e traduz a política e a estratégia do Município relativamente à relação com entidades privadas sem fins lucrativos que



prossigam iniciativas de interesse municipal de natureza social ou similar; -----

É celebrado o presente protocolo de cooperação para formalizar os requisitos de contratualização previstos no artigo 11.º do Regulamento Municipal “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, com os considerandos e cláusulas a seguir descritas e que dele passam a fazer parte integrante: -----

Entre os Outorgantes: -----

1. Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, representado pelo seu Vereador do Pelouro de Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Carlos Latourrette Marques, como primeiro outorgante. -----

E -----
- O Jardim - Centro de Solidariedade Social de Canedo, com sede no Largo Padre Agostinho Pais Moreira, n.º 30, 4525-016, Canedo, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 503516082, representada pelo seu Presidente da Direção, Belmiro Jorge Pereira Pinheiro, e pelo Tesoureiro, Mário da Costa Pinho, como segundo outorgante. -----

Cláusula I-----
(Objeto/ Finalidade)-----

O presente protocolo de cooperação é celebrado no âmbito do apoio à construção de raiz, aquisição, ampliação, remodelação ou adaptação de edifício, após aprovação de candidatura a programas de apoio ao investimento nacional ou comunitário, no montante até 50% da parte da verba aprovada não comparticipada (elegível e não elegível), até ao montante máximo de 500.00,00 €, nos termos da alínea a) do n.º 1 do



artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido.-----

Cláusula II-----

(Objetivos)-----

Constituem objetivos do presente protocolo:-----

- a) Promover o desenvolvimento social concelhio;-----
- b) Apoiar o projeto de alargamento da resposta social de ERPI, no âmbito da candidatura aprovada n.º PRR-RE-C03-i01-02-000486, ao Aviso PRR 002-C03-i01-2021 - Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais;-----
- c) Promover serviços de proximidade à população sénior, alargando, no entanto, o seu âmbito de intervenção à população em geral;-----
- d) Promover conceitos de participação, de gestão transparente e objetiva, bem como a sustentabilidade funcional das organizações, incentivando a participação das mesmas na promoção da inclusão social e da qualidade de vida dos indivíduos, das famílias e da comunidade, designadamente apoiando o desenvolvimento e consolidação da rede de equipamentos sociais no Município de Santa Maria da Feira e promovendo a diversificação e qualificação dos serviços de natureza social para assegurar uma adequada taxa de cobertura em todo o Município.-----

Cláusula III-----

(Das partes)-----

As atividades/objetivos referidos na Cláusula II serão desenvolvidas do seguinte modo:-----

1. Pelo primeiro outorgante:-----

- disponibilizando apoio financeiro no valor de 107.784,85 € (cento e sete mil setecentos e oitenta e quatro euros e oitenta e cinco euros), para apoio à construção de raiz, aquisição, ampliação, remodelação ou adaptação de



edifício, após aprovação de candidatura a programas de apoio ao investimento nacional ou comunitário, no montante até 50% da parte da verba aprovada não comparticipada (elegível e não elegível), até ao montante máximo de 500.00,00 €, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido;-----

- o apoio financeiro acima referido será efetuado mediante transferência da respetiva verba para o segundo outorgante, nos termos do ponto XX da Reunião Ordinária de Câmara datada de 07/04/2026.-----

2. Pelo segundo outorgante: -----

- garantindo a concretização dos objetivos e finalidade do apoio solicitado, fundamentados no formulário de candidatura do Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira;-----

- efetuando a apresentação dos comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º;-----

- comprometendo-se a participar e contribuir em iniciativas organizadas ou apoiadas pelo Município e a disponibilizar recursos próprios para a prossecução das iniciativas desenvolvidas no âmbito da rede social concelhia, após avaliação conjunta das possibilidades de concretização;

Cláusula IV-----
(Acompanhamento e Monitorização social)-----

1. O primeiro outorgante é responsável pelo acompanhamento e monitorização do apoio concedido, sendo analisadas e avaliadas: -----

- o cumprimento das obrigações definidas para o segundo outorgante;--

- a necessidade da continuidade, consolidação e/ou criação de novas atividades/ respostas sociais, bem como a análise das potencialidades e dos constrangimentos;-----



- a adequação dos recursos afetos; -----
- os resultados e impactos das atividades/projetos em análise e se os objetivos estão a ser atingidos. -----

Cláusula V-----

(Acompanhamento e Monitorização financeira)-----

O segundo outorgante faculta ao primeiro outorgante, no encontro de acompanhamento, os documentos/elementos que permitam aferir a utilização da verba transferida pelo Município.-----

Cláusula VI-----

(Plano de pagamento do apoio financeiro)-----

O Município elabora anualmente o plano de pagamento do apoio financeiro, onde define a comparticipação a atribuir ao segundo outorgante, procedendo posteriormente à transferência das respetivas verbas, mediante a apresentação de comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º do Regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”.-----

Cláusula VII-----

(Causas de cessação e devolução dos apoios)-----

1. O Município cessa ou exigirá a devolução do apoio concedido, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações:-----

a) Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido;-----

b) Prestação de falsas declarações pelo segundo outorgante;-----

c) Incumprimento das disposições previstas no regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”.-----



2. Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior o segundo outorgante fica inibido de aceder a qualquer tipo de apoio, no domínio da atuação do Município, no ano seguinte à infração.-----

Cláusula VIII -----

(Da Vigência) -----

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano civil, com início em 08 de abril de 2026 e com termo em 07 de abril de 2027.-----

Cláusula IX-----

(Das disposições legais)-----

Nos casos omissos e no que não contrarie as cláusulas deste acordo, regem as disposições do regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira” e do Código Civil. -----

E por todas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar. -----

Santa Maria da Feira, 08 de abril de 2026.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 1299/2026 e 1300/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

19 – Programa de Realojamento – Proposta de Atribuição de 2 habitações em regime de arrendamento apoiado-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas



Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, instruída pela informação n.º 1685/2026/CF/DDSSH, do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação, datada de 30 de março de 2026, bem como o programa de realojamento a que a mesma se refere. Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos e ao abrigo do regime excecional previsto no artigo 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, atribuir duas habitações em regime de arrendamento apoiado, a dois agregados familiares, nos empreendimentos habitacionais e Guisande e em Fiães-Ferradal, nos termos e com os fundamentos constantes na informação suprarreferida, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal.-----

20 – Processos de Urbanização e Edificação -----

Processo n.º 1354/2025/URB-----

Local da obra: Canedo-----

Requerente: [REDACTED]-----

A Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transporte e Mobilidade, Ana Ozório, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o parecer técnico n.º 11049/2026/INT, datado de 09 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A - Caracterização da Pretensão -----

A licença titulada pelo alvará de loteamento n.º 422/1985 foi emitida em 21/08/1985, em nome de Manuel Vidinha de Jesus, localizado no lugar de Mirante, freguesia de Canedo, previa a constituição de 17 lotes destinados à construção de habitações unifamiliares. -----

Em 30/07/1985 foi realizada uma escritura de doação em que o loteador



cedeu ao Município uma parcela de terreno com a área aproximada de 2.629,50 m². Esta doação destinou-se a dar cumprimento a uma das condições impostas pela Câmara Municipal para a emissão da licença, englobando os lotes 18 a 32 do loteamento, destinados à construção urbana ou infraestruturas sociais. Estes lotes continuam na posse do município. -----

Por Despacho de 30/07/1986 foi autorizada, em nome do loteador, o aditamento dos lotes numerados de 33 a 36, destinados a habitações unifamiliares. -----

Através do processo 531/1998/URB foram alteradas as especificações dos lotes 14 e 15 e anulado o lote 16.-----

É pretensão do requerente, proceder à alteração das especificações do lote 1, com a área de 1340,00 m², do referido alvará no seguinte aspeto: Alteração da tipologia do edifício a erigir no lote, de habitação unifamiliar para edifício coletivo, composto por 4 frações (uma habitação e três aparcamentos). -----

B - Análise-----

No seguimento do despacho de indeferimento de 09/10/2025, o requerente juntou novos documentos ao processo que visam corrigir as inconformidades que levaram ao indeferimento da pretensão:-----

- Verifica-se, agora, que o polígono de construção proposto, com afastamento ao eixo da via distribuidora principal (Rua Principal) com o afastamento mínimo de 14,0m, cumpre o definido no ponto 1, alínea b) do artigo 67.º do PDM em vigor. -----

- O pedido encontra-se devidamente instruído de acordo com o definido na Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro de 22/04.-----

C - Proposta de Decisão -----



De acordo com a análise às plantas de Ordenamento e de Condicionantes do Plano Diretor Municipal em vigor, verifica-se que a pretensão insere-se em Solo Urbano, classificado como Espaço Residencial Nível III Urbanizado, confrontante a sul com via distribuidora local (Rua Augusto Barbosa Pinto) e a norte com via distribuidora principal (Rua Principal - EN222, lanço de via desclassificada, de gestão municipal), cumprindo os índices de edificabilidade e os demais parâmetros urbanísticos preconizados pelo respetivo Regulamento. -----

Por sua vez, de acordo com a proposta do Plano Diretor Municipal atualmente em fase de discussão pública, a área em causa é igualmente enquadrada em Solo Urbano, designadamente como Espaços Habitacionais Tipo II, confrontante a sul com via de serviço municipal (Rua Augusto Barbosa Pinto) e a norte com via pertencente à rede distribuidora (Rua Principal - EN222, lanço de via desclassificada, de gestão municipal), cumprindo os índices de edificabilidade e os demais parâmetros urbanísticos definidos na respetiva proposta de Regulamento. -----

Por aplicação do disposto no artigo 145.º do RJIGT e da Instrução de Serviço P15-01-IS-09, verifica-se que estão reunidos os pressupostos para que possa ser levantada a suspensão decorrente do n.º 1 daquela norma legal, podendo o presente procedimento urbanístico prosseguir, uma vez que à luz quer do Plano Diretor Municipal em vigor, quer da proposta do Plano Diretor Municipal atualmente em fase de discussão pública, a solução urbanística, agora proposta, reúne todas as condições legais e regulamentares para ser aceite, não se verificando qualquer alteração do sentido da decisão. -----

No entanto, a fim de dar-se cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do



artigo 27.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, deverá proceder-se a NOTIFICAÇÃO para pronúncia de todos os proprietários dos lotes constantes do alvará, estando para o efeito identificadas as moradas no DOC 41353/2025/EXT, anexo ao DOC 41232/2025/EXT. -----

No mesmo sentido e uma vez que os lotes 18 a 32, são propriedade do Município de Santa Maria da Feira, deverá a Câmara Municipal em sua Reunião, pronunciar-se sobre a alteração proposta.” -----

Acompanha o parecer técnico supratranscrito a informação do Chefe de Divisão do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, datada de 13 de março de 2026, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao requerimento e ao processo mencionados em epígrafe, concordo com o Parecer n.º 11049/2026/INT, da Divisão de Gestão Urbanística.” -----

Acompanha também o parecer técnico e a informação supratranscrita o despacho/notificação n.º 13826/2026/INT, subscrito pela vereadora Ana Ozório, datado de 24 de março de 2026, do seguinte teor: -----

“Ex.mo(a) senhor(a),-----

No âmbito do processo acima identificado, cumpre informar V.(s) Exa.(s) de que, após análise dos elementos e documentos que integram o procedimento, foi emitido parecer cuja cópia se anexa e sobre o qual é proferido o seguinte despacho: -----

Concordo com o parecer n.º 11049/2026/INT, que é parte integrante do presente despacho.-----

Fica(m) V.(s) Exa.(s) notificado(s) do presente despacho e do(s) parecer(es) que constitui(em) o seu fundamento. -----

Com os melhores cumprimentos.” -----



18
/

No âmbito da apreciação do processo urbanístico em análise, o Vereador Sérgio Cirino começou por solicitar esclarecimentos quanto à aplicação do regime de exceção, sabendo que durante o período de discussão pública do Plano Diretor Municipal – PDM, a regra é a da suspensão da prática de atos relativos às diversas operações urbanísticas, de modo a evitar a paralisação dos processos quando as operações propostas são viáveis quer pelo atual PDM quer pelo PDM revisto. -----

A Vereadora Ana Ozório confirmou que os serviços continuam a analisar os processos por via do recurso a essa exceção, permitindo o deferimento das pretensões. -----

O Vereador Sérgio Cirino colocou, de seguida, uma questão específica sobre o processo em análise, manifestando preocupação quanto ao risco de, ao ser autorizada a alteração ao alvará de loteamento, poder vir a ser viabilizada, no futuro, uma solução edificativa distinta e até se a alteração ao regime de propriedade horizontal permitiria soluções de edificação coletiva com maior dimensão, do que a agora prevista. -----

A Vereadora Ana Ozório explicou que a alteração em causa está balizada pelos critérios aprovados no alvará, não sendo possível aprovar soluções divergentes, acrescentando ainda que qualquer modificação que não respeite os parâmetros nele definidos implicará nova apreciação e, conseqüente, alteração formal do alvará. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, na qualidade de proprietária dos lotes 18 a 32, e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do DL n.º 555/99, de 26 de dezembro, na sua redação atual, autorizar a proposta de alteração da operação de loteamento, nos termos e com os fundamentos constantes dos documentos n.ºs 11049, 12022 e 13826, todos de 2026 e insertos no



referido procedimento administrativo. -----

21 – Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através de fotocópia do resumo diário de tesouraria disponibilizado, na reunião, a todos os membros – do saldo das dotações orçamentais do dia 26 de março de 2026, no valor de 66.672.806,59 €. -----

Listagem dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre 16 e 27 de março de 2026, no valor total de 6.887.655,99 €. -----

No âmbito da apreciação da relação de pagamentos, o Vereador Luís André Santos começou por questionar a ordem de pagamento n.º 3909, relativa a serviços prestados pela empresa Castro Iluminações, quer quanto à natureza do serviço quer quanto ao procedimento de contratação adotado.-----

De seguida, aludiu à ordem de pagamento n.º 4212, constante da página 145, referente ao pagamento de uma coima no valor de 120 euros, questionando a origem da infração, e na eventualidade de consistir numa contraordenação rodoviária, se a mesma foi praticada por funcionário municipal e, em caso afirmativo, se existia algum procedimento interno, nomeadamente de natureza disciplinar. -----

O Sr. Presidente esclareceu que, por regra, quando as infrações são imputáveis a funcionários, os mesmos assumem, pessoalmente, o pagamento das coimas, tendo a Vereadora Sónia Azevedo acrescentado que não sendo possível identificar o condutor da viatura, a



contraordenação corresponde à falta de identificação, sendo essa a razão do pagamento. -----

O Vereador Luís André Santos abordou ainda a ordem de pagamento n.º 4230, constante da página 146, relativa à Fundação Comendador Joaquim Sá Couto, questionando o facto de o pagamento se reportar aos meses de julho e agosto de 2025, no âmbito de um contrato de arrendamento. -----

A Vereadora Sónia Azevedo esclareceu tratar-se de uma situação decorrente do arrendamento de instalações onde funcionava a Unidade de Saúde Familiar de São Paio de Oleiros, contrato esse que cessaria a 1 de setembro. Indicou que, apesar de a rescisão ter sido efetuada antecipadamente, aquando da transferência para novas instalações, ocorreu um lapso nos serviços financeiros, que não processaram integralmente as rendas devidas até ao termo contratual, estando agora regularizada a situação. -----

Por fim, o Vereador Luís André Santos solicitou esclarecimentos relativamente à ordem de pagamento n.º 4243, no valor de 23.690,00 euros, referente a pagamentos à agência Viagens Abreu. -----

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas. -----

Documentos presentes à reunião de Câmara -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----



Nada mais havendo a tratar, às 17 horas e 08 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 31 de outubro de 2025, que secretariou a reunião. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão,

Amador Soares Albuquerque

[Signature]